DIRECTOR:
ORRIS BARBOSA

GERENTE:
FRANCISCO SALLES

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Administração e Officinas:
Edificio da Imprensa Official

Rua Duque de Caxias
João Pessôa —:— Parahyba

ANNO XLIII | JOÃO PESSÔA — Sabbado, 26 de outubro de 1935 | NUMERO 240

UM ACERVO DE SERVIÇOS AO JUIZO PUBLICO

Accelera-se, cada vez, o rythmo administrativo do Govêrno, á proporção que são estudados, meticulosamente, e postos em pratica, os planos de reforma de diversos sectores funccionaes e de obras necessarias ao engrandecimento do Estado.

E' de ordem a situação geral da Parahyba, com a disciplina rigida das finanças equilibradas em vultoso saldo, o exemplo dignificante do respeito á liberdade de opinião e o grandioso desdobramento das realizações em favor da melhoria de nossa economia agricola.

Já se póde apontar ao juizo publico um acervo de serviços, que exalçam o Govêrno, tanto pelo valor social de sua execução como pela expressão creadora dos objectivos administrativos, arraigados á fé com que se procura dar corpo ás idéas de interesse geral.

Estão a concluir-se duas obras notaveis, começadas na administração anterior: a Escola de Agronomia, em Areia, e o novo palacio da Secretaria da Fazenda, este com a inauguração marcada para breves dias. Proseguem as obras de construcção do sanatorio do Hospital Colonia "Juliano Moreira" e um vasto pavilhão para o internamento de menores no Centro Agricola "Presidente João Pessôa", em Pindobal.

As rodovias estaduaes que daqui partem destino de Recife, zona do Brejo e sertão, encontram-se, presentemente, em magnifico estado de conservação feita com uma machina appropriada, um auto Patrol, adquirido ha pouco tempo.

O Posto de Expurgo das Barreiras já foi concluido, estando bem iniciado o serviço de construcção da Escola Rural, tambem alli localizada.

No municipio de Guarabira, temos as obras da ponte de Cuité, melhoramento de vulto que virá resolver o problema do trafego na zona do Brejo, e que muito facilitará as communicações rodoviarias com o Rio Grande do Norte, de accôrdo com antiga aspiração da população daquelle importante municipio.

Com relação ao fomento agricola, com o qual se tem em mira insuflar a polycultura, a acção do Govêrno continúa vigilante através os ensinamentos salutares da Directoria de Producção, cujos technicos percorrem todo o Estado como bandeirantes da prosperidade parahybana, prestando auxilios indistinctos a grandes e pequenos agricultores e fazendo com que se plante intensamente algodão, fumo, batatinha e mamona.

No tocante ás reformas administrativas, as mais impressionantes são as referentes á Força Policial do Estado, Policia Civil e Instrucção Publica.

A brava corporação militar está com a sua administração baseada em modernos preceitos technicos, isto é, entregue ao regimen das especializações, que imprimem um rythmo sereno aos misteres da caserna.

E na Policia Civil, o Govêrno imprimiu uma orientação pratica e efficiente, installando a Chefatura num predio amplo e adquirindo apparelhamento moderno para o serviço de ficharios e archivo, além de um carro cellular, tendo sido o antigo, posto á disposição da assistencia á mendicancia. Por fim, promoveu-se a racionalização dos serviços policiaes, com a vinda de dois technicos de reconhecida capacidade profissional que ainda aqui permanecem em proseguimento dessa incumbencia.

Dentro de poucos dias será apresentado um plano de systematização da instrucção publica, moldado no que existe de mais novo e efficiente em materia educacional.

Como acto de maior vulto, no presente periodo da administração estadual, deve ser resaltada a sancção do projecto approvado pela Assembléa Legislativa, que autoriza a execução das obras de abastecimento de agua e rêde de esgôto de Campina Grande, que é uma etapa culminante do Govêrno, a cuja frente está o exmo. dr. Argemiro de Figueirêdo.

Emprehendendo essa obra, que vale um programma, por salvar a maior cidade do interior nordestino da calamidade periodica da sêcca, estamos certos de que o Govêrno actual muito terá feito pelo bem de nossa terra.

Interesses da Parahyba

O dr. José Ignacio, que se encontra no Rio tratando de interesses dos productores de rapadura, transmittiu ao sr. Governador Argemiro de Figueirêdo o telegramma infra:

"Governador Argemiro Figueirêdo — Tenho o prazer de communicar a v. exc. que o telegramma do Instituto com referencia á attitude dos rapadureiros, com o entendimento nosso aqui sanou a situação, já tendo encaminhado o accôrdo com o Instituto para montagem de uma fabrica de alcool e anhydro na zona rapadureira, augmentando limite de producção e dispensa da taxa do anno anterior.

O Instituto financiará com 50% a installação da referida fabrica, em virtude de dispositivos do seu regulamento. Encontrei, aqui o maximo empenho do senador Vellôso Borges e do deputado Pereira Lira. Cordiaes saudações — **José Ignacio**".

A presença dos constituintes riograndenses na Parahyba

Devem regressar amanhã a Natal os constituintes riograndenses que aqui se acham ha dias aguardando as providencias que consideraram conveniente requerer á Justiça Eleitoral para a reunião e primeiras deliberações da Assembléa do seu Estado.

A proposito da presença, nesta capital, dos politicos opposicionistas do Rio Grande do Norte, algo se tem murmurado aqui e no Rio de Janeiro sobre uma conducta de supposta solidariedade com os mesmos, da situação parahybana. Entretanto, o acolhimento e as attenções que os constituintes e demais politicos potyguares teem merecido da sociedade e do govêrno se explica tão só pela cortezia que devemos a todos os nossos hospedes, sobretudo da categoria delles, portadores de altos mandatos e representações de um Estado amigo.

A politica dos vizinhos, salvo em combates de caracter nacional e allianças definidas, nos impõe sempre as maiores discrecção e reserva, de modo que nos pareceria indelicado tomar posição nos episodios dos seus partidos, unicos senhores dos motivos, ponto de vista e considerações locaes que os impellem á lucta.

A Parahyba, entretanto, não poderia negar conforto a politicos estranhos que, com razões fracas ou ponderosas, procuram agazalho em nosso territorio, sob a fé que lhes inspiram as tradições de hombridade e de cavalheirismo dos nossos govêrnos e do nosso povo.

Este foi o criterio do acolhimento deferido aos politicos populistas, alguns dos quaes filiados a familias de nosso meio, onde a colonia riograndense sobresahe em numero e prestigio social.

Trocando-se as situações, não seria diverso nosso proceder em relação aos representantes do outro elemento da politica potyguar, conforme se póde deprehender do acatamento e prestigio em que se tem tido a situação alli representada pelo illustre Interventor Mario Camara.

Outra não foi ainda nossa conducta no passado nem no presente e esperamos ter sempre força e sentimento para assim nos collocarmos acima dos attrictos particulares e na altura dos deveres de cortezia e compostura politica.

O municipio de Pilar paga as suas dividas

Ao sr. Governador do Estado communicou o prefeito de Pilar haver saldado a divida contrahida com a firma White Martins S. A. proveniente da compra de um motor para a Usina Electrica daquella villa.

O compromisso montava a ... ... 28:760$000 e fôra contrahido em administrações anteriores.

O MOMENTO NACIONAL

:::)o(:::

O QUE OCCORREU, HONTEM, NA SESSÃO DA CAMARA

RIO, 24 — Presidiu á sessão da Camara, hoje, o sr. Antonio Carlos, estando presentes 81 deputados. Depois de lida a acta, falou o sr. Ubaldo Ramalhete, que rectificou os apartes que dera ao discurso do sr. Paulo Martins. O sr. Domingos Velasco reclamou contra o facto de não ter sido publicado junto ao seu discurso, de accôrdo com os termos do regimento, o manifesto da Frente Unica Popular, lido na tribuna. O presidente prometteu tomar no devido apreço a reclamação. Depois de falar o sr. Baeta Neves, o sr. Diniz Junior formulou rectificações aos apartes que dera ao discurso do sr. Salles Filho, esclarecendo o seu ponto de vista. O sr. Barretto Pinto, que falou a seguir, reclamou contra o facto de não terem sido pagas, até agora, as gratificações addiccionaes devidas aos funccionarios publicos, apesar de ter sido sanccionado o credito quando o sr. Antonio Carlos occupava a presidencia da Republica, na ausencia do sr. Getulio Vargas. A acta foi a seguir, approvada.

Foi lido o expediente, que constou de papeis diversos de pouca importancia. O sr. Miranda Junior pede a palavra, pela ordem, e communica que a sra. Carlota Queiroz vem guardando o leito, não tendo comparecido por esse motivo, aos trabalhos. Accrescenta que a representante paulista, ainda por varios dias, deixará de tomar parte nas sessões. Foi lido no expediente um officio do ministro da Guerra, enviando as informações prestadas ao Estado Maior pelo Departamento do Pessoal contrarias ao projecto que dispõe sobre o quadro dos sargentos escreventes e ajudantes em exercicio. Foi enviado á mesa um requerimento do general José de Assis Brasil, dizendo que se julga prejudicado em sua reforma, conforme se deprehende por um requerimento seu indeferido pelo ministro da Guerra. Desejando pleitear o seu direito, solicita aquelle antigo militar a relevação da prescripção. O sr. Gomes Ferraz leu da tribuna os protestos do Instituto e Club dos Advogados de São Paulo, bem como os pareceres da Camara paulista relativamente á creação de advogados-academicos solicitadores. Os referidos documentos são enviados á commissão de Constituição e Justiça para o devido estudo.

O orador do expediente foi o sr. Alberto Surek, que tratou da lei de ferias, desenvolvendo considerações generalizadas sobre o assumpto.

Passando-se á ordem do dia, a Camara proseguiu na discussão do orçamento geral da Republica. Foi entregue, hoje, á mesa, um projecto da minoria parlamentar, concedendo amnistia ampla e irrestricta a todos quantos tenham sido attingidos pela Lei de Segurança Nacional. O referido projecto é assignado por grande numero de deputados. (A. B.).

O CASO FLUMINENSE

RIO, 25 (Nacional) — O "Diario da Noite" diz que continúa provocando controversias, as mais desencontradas, o caso politico do Estado do Rio, que já se acha em vias de solução no Superior Tribunal de Justiça Eleitoral. Assim é que, ha dias, veem circulando com insistencia noticias de um accôrdo, que iria solucionar, finalmente, as questões que agitam os partidos em litigio. Entretanto o sr. João Guimarães, ouvido por um vespertino sobre o fundamento que poderiam ter os boatos, disse que positivamente não existe accordo algum firmado entre as facções que politicamente se combatem no Estado do Rio.

REGRESSOU DE S. PAULO O MINISTRO MARQUES REIS

RIO, 25 — Partindo hontem de S. Paulo, cerca de meia noite, chegou aqui, o ministro da Viação, sr. Marques dos Reis, que regressa de Campinas, onde participou de um congresso de engenharia. (*A. B.*)

O SR. JOAO MANGABEIRA APRESENTOU UM PROJECTO AMNISTIANDO OS INFRACTORES DA LEI DE SEGURANÇA

RIO, 25 — Foi recebido, sympathicamente, em todos os meios politicos, o projecto do sr. João Mangabeira, assignado por mais de sessenta deputados, concedendo amnistia ampla a todos os que até agora tiverem praticado quaesquer actos previstos pela chamada Lei de Segurança Nacional. (A. B.).

O SR. CINCINATO BRAGA TEME A DICTADURA PARLAMENTAR

RIO, 25 — O **Diario de Noticias** entrevistou o sr. Cincinato Braga, sobre a adopção do govêrno de gabinete, tendo aquelle representante paulista respondido que apesar de preferir o parlamentarismo ao presidencialismo, teme a dictadura parlamentar. (A. B.).

VARIOS DEPUTADOS DO REGIMEN PASSADO REQUERERAM PAGAMENTO DOS SUBSIDIOS

RIO, 25 — No juizo da primeira vara federal fizeram protesto judicial a fim de interromper a prescripção, alguns deputados privados em mais de um mês de subsidios pelo govêrno provisorio que dissolveu o Congresso, em 1930. (A. B.).

O SUPERIOR TRIBUNAL ELEITORAL VAE JULGAR UM RECURSO SOBRE A ELEIÇÃO DO GOVERNADOR E SENADORES MATTOGROSSENSES

RIO, 25 — A Côrte Suprema tomará hoje, conhecimento do recurso interposto contra a eleição do governador e senadores de Matto Grosso. E' relator do recurso o sr. Plinio Casado. (A. B.).

GENERAL MANUEL RABELLO

Passou hontem em Cabedello, a bordo do "Pedro II", o sr. general Manuel Rabello, commandante da 7.ª Região, com séde em Recife.

O illustre militar, que viajou até Natal, em cumprimento de uma missão do Govêrno da Republica, foi cumprimentado, no nosso ancoradouro externo pelo sr. cel. Castro Pinto, digno commandante do 22º B. C. aqui aquartelado e demais officiaes da guarnição federal da Parahyba.

Vindo até esta Capital, s. excia esteve no quartel de Cruz das Armas, onde foi recebido com as honras militares que lhe são devidas, tendo, outrosim, inspeccionado aquella unidade do exercito nacional.

Sabedor de sua estada nesta capital, o sr. Governador Argemiro de Figueirêdo mandou cumprimentar o sr. general Manuel Rabello, por um de seus auxiliares.

Depois de ligeiro passeio pela cidade, o eminente soldado, acompanhado da officialidade do 22º B. C. e Bateria de Montanha tornou a Cabedello, de automovel.

Alli recebeu s. excia. votos de bôa viagem da parte do Governador do Estado, por intermedio do seu official de gabinete, dr. Raul de Góes.

NOTAS DE PALACIO

No interesse dos serviços da administração, o Chefe do Governo só receberá pela manhã os srs. Secretarios de Estado.

Foram recebidos, hontem, pelo sr. Governador os srs. deputados José Maciel, Octavio Amorim, Raymundo Vianna, Fernando Nobrega, Alcindo Leite, Rodrigues de Aquino, José Targino, Emiliano Nobrega e Severino de Lucena.

Estiveram, hontem, em Palacio, sendo recebidos pelo sr. Governador, os srs. prefeitos Ludgero Dias, João José Marója e João Luiz Freire, Sebastião Bezerra Bastos e Modesto de Aquino.

Esteve em Palacio, onde deixou seus cumprimentos ao sr. Governador, o dr. Eloy de Sousa, que hoje regressa a Natal.

O commandante Annibal Mattos, Capitão dos Portos deste Estado, em carta que enviou ao sr. Governador do Estado, agradeceu a offerta de um exemplar da mensagem lida perante a Assembléa Legislativa.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

O Presidente deste Tribunal Regional recebeu o seguinte telegramma:

"Rio, 23 — Tribunal Superior julgando consulta n.º 1.654 resolveu que cabe aos Tribunaes Regionaes proclamar e expedir diplomas candidatos eleitos vereadores e prefeitos municipaes quando em recurso reformarem decisões das Juntas especiaes. Attenciosas saudações, — (Ass.) Hermenegildo de Barros, presidente Tribunal Superior".

O CONFLICTO ITALO-ETHYOPE

CAUSARAM CONSTERNAÇÃO EM ADDIS ABEBA, OS DISCURSOS DE "SIR" SAMUEL HOARE E "SIR" BALDWIN, PRONUNCIADOS NO PARLAMENTO INGLÊS

O alto commando das forças fascistas annuncia que no dia 28 será iniciada uma grande offensiva contra os abyssinios. Emquanto isso, as tropas do imperador Haile Selassié se alinham para offerecer tenaz resistencia aos invasores

NADA OCCORREU DE IMPORTANTE, HONTEM, NAS FRENTES DE COMBATE

Noticias de ultima hora, confirmam que o govêrno inglês conservará nas aguas do Mediterraneo, todas as unidades da "Home-fleet" além dos poderosos cruzadores de combate "Renown" e "Hood"

ADDIS ABEBA, 25 — Quarenta mil guerreiros desfilaram perante o "Negus", sob a acclamação de enorme multidão. (*A. B.*)

—

ADDIS ABEBA, 25 — O imperador Haile Selassié experimentou, pessoalmente, as novas granadas de mão, que encommendou, em grande quantidade, ao sr. Armeni Serafim, especializado nesse genero, do qual é fornecedor para o Egypto. (*A. B.*)

—

ADDIS ABEBA, 25 — O discurso pronunciado por "Sir" Samuel Hoare e "Sir" Baldwin, no parlamento inglês, produziram neste país a mais profunda desillusão. Os circulos autorizados, dizem que a Abyssinia foi abandonada pelos inglêses, porque não dispunha de ouro para pagar, á vista, as suas compras — mas isso não impedirá que a Abyssinia lucte até a morte, na defesa do seu territorio — a Italia não dormirá sobre os louros ephemeros, accrescentaram elementos de alta personalidade. (*A. B.*)

—

PARIS, 25 — Um matutino de Rundschau noticia que em Brescia, Italia, varios soldados se recusaram embarcar para a linha de frente, resultando disso um conflicto com a policia, no qual perderam a vida muitos soldados. (*A. B.*)

—

ADDIS ABEBA, 25 — Segundo se noticia, os rapazes das escolas ethyopes, que contam mais de dezesete annos, receberam ordens para se alistar. (*A. B.*)

—

ASMARA, 25 — Numerosos representantes da imprensa estrangeira abandonaram a Erythréa, em vista de prevalecer a opinião entre elles, de que as hostilidades terminarão em dezembro. (*A. B.*)

—

MOGADISCIO, 25 — Seguido de um correspondente do "Paris Soir" o "Negus" mandará, num avião, uma missão secreta composta do general Heile e de "Ras" Asengaba, chefe da região de Ga'a, a fim de negociar um accôrdo com Ololo Dinle. (*A. B.*)

—

ASMARA, 25 — Será concertada a estrada de ferro Asmara-Adigratt, estando já trabalhando nessa obra numerosos operarios indigenas, a fim de permittir que os italianos encetem novas construcções. (*A. B.*)

—

ADDIS ABEBA, 25 — Communicam da provincia de Semia, que as tropas de "Ras" Seyoum, contrariando as ordens recebidas, levaram a effeito um ataque aos italianos, motivando essa impaciencia numerosas perdas nas suas forças. (*A. B.*)

—

ASMARA, 25 — As tropas abyssinias pretendem impedir o avanço italiano no sector norte. (*A. B.*)

—

ASMARA, 25 — Attribue-se capital importancia á posição de Dagnerei, que é um centro da defesa ethyope. (*A. B.*)

—

ASMARA, 25 — Segundo informações de correspondentes estrangeiros os aviões italianos foram recebidos com manifestações de sympathia, pelos habitantes da região de Gondar. (*A. B.*)

—

Dagnerei, 25 — A aviação italiana impediu um ataque que seria levado a effeito pelas tropas abyssinias de Mustahil. (*A. B.*)

—

MOGADISCIO, 25 — Chuvas torrenciaes caem no valle do Shebelli, transformando essa região num verdadeiro pantano. (*A. B.*)

—

ASMARA, 25 — Cada vez mais se accentúa a impressão causada pela pausa das operações militares, attribuida ao curso das negociações havidas em Roma e outras capitaes européas. (*A. B.*)

—

ROMA, 25 — Novos despachos da frente italiana, annunciam que, no proximo dia 28, será iniciada uma grande offensiva contra os abyssinios. (*A. B.*)

—

LONDRES, 25 — Confirmam-se as noticias de que o governo inglês não reduzirá as forças navaes do Mediterraneo. (*A. B.*)

—

LONDRES, 25 — A imprensa de Roma e Paris publica os termos da proposta definitiva do conflicto italo-abyssinio, proposta essa attribuida ao sr. Benito Mussoline. (*A. B.*)

—

ADDIS ABEBA, 25 — Segundo communicações de Adua e Adigratt, os italianos montaram usinas electricas naquellas localidades, permittindo, assim, pela primeira vez na historia, a illuminação daquellas cidades. (*A. B.*)

DELEGACIA FISCAL

Recebemos do Gabinete do sr. Delegado Fiscal, para publicação, a seguinte nota:

"Classificação das collectorias Federaes feita de accôrdo com a respectiva arrecadação no triennio de 1931-1933.

ESTADO DA PARAHYBA:

Collectorias de 4.ª classe: — Campina Grande (1.ª), Campina Grande (2.ª), Espirito Santo, Guarabira, Itabayana, Mamanguape, Santa Rita (1.ª), Santa Rita (2.ª).

Collectorias de 5.ª classe: — Alagôa Grande, Alagôa do Monteiro, Alagôa Nova, Sousa e Anthenor Navarro, Areia, Bananeiras, Caiçara, Cajazeiras, Patos e Teixeira, Umbuzeiro.

Collectorias consideradas de 5.ª classe, de accordo com o despacho do sr. Ministro, exarado no processo n.º 27.623/35: — Brejo do Cruz, Cabaceiras, Conceição, Misericordia, Piancó, Picuhy, Pombal, Princêsa, Santa Luzia do Sabugy, São João do Cariry, São José de Piranhas, Taperoá e Soledade.

(Publicado no "Diario Official", de 11 de outubro de 1935).

Sociedade de Sorteios do Brasil

Esta importante sociedade de Sorteios com séde em S. Paulo, de propriedade da firma Domingos Lamito, Cia. Limitada, acaba de installar uma agencia nesta capital, entregando a sua direcção ao sr. Edgard de Oliveira, do commercio desta praça.

A "Sociedade de Sorteios do Brasil" tem dois planos; um denominado "Brasil", que distribúe mensalmente 65:500$000, sendo o premio maior de 15:000$000 e outro "Brasil C", com o premio maior de 50:000$000.

Os sorteios da referida sociedade realizam-se nos dias 27 de cada mês, pela Loteria Federal.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios

CAIXA LOCAL DE JOÃO PESSÔA

A Gerencia da Caixa avisa aos interessados que o recolhimento das contribuições das emprêsas e associados e bem assim da "quota de previdencia", para o I. A. P. C., relativas ao mês de setembro ultimo, deverá ser realizado, sem multa, até 29 deste mês, em virtude de não haver expediente no dia 30, dedicado ao Empregado do Commercio.

VIDA MILITAR

COM OS MILITARES DE RESERVA E COMPONENTES DAS CORPORAÇÕES FORMADORAS DE RESERVISTAS

Extrahido do decreto n.º 160, de 22/11/934 — **TODOS os militares da reserva bem como componentes das corporações formadoras de reservistas, são obrigados á observancia dos regulamentos de continencias e de signaes de respeito adoptados para o EXERCITO e ARMADA. A não observancia das prescripções desse regulamento e as alterações de uniformes, poderão implicar na prohibição do uso de uniforme, independente de outras penalidades que possam, pelos regulamentos proprios, ser impostas aos infractores. Nenhuma collectividade, militar ou não, com exceção da Marinha de Guerra, poderá adoptar uniformes sem submettel-os á approvação do Ministerio da Guerra, por intermedio do commandante da Região a que pertence. Fica expressamente prohibido o uso de uniforme verde-oliva pelos reservistas (ex-praças) fóra dos periodos de convocação ou mobilização. No acto da desincorporação ser-lhes-ão restituidos os trajes civis com que se apresentaram á caserna e recuperados todos os uniformes, de accôrdo com o regulamento que rege o assumpto.**

Instituto do Assucar e do Alcool

O sr. Governador do Estado recebeu o telegramma seguinte:

"RIO, 24 — Temos a honra de communicar a v. exc. que de accôrdo artigo sexto decreto vinte quatro mil setecentos quarenta nove, realizou-se quinze corrente eleição do representante productores assucar de engenho junto commissão executiva deste Instituto. Estiveram presentes delegados eleitores Alagôas, Minas Geraes, Pernambuco, Sergipe, Santa Catharina e São Paulo. Apesar indicados e convocados não compareceram delegados Bahia, Parahyba, Rio Grande do Norte e Rio de Janeiro. Foi Acclamado membro commissão executiva representante Sergipe, dr. Amando Fontes e seu supplente o de Alagôas, dr. Fernando Oiticica Lins. Attenciosas saudações. — **Andrade Queiroz**, presidente em exercicio do Instituto do Assucar e do Alcool".

CENTRO ESTUDANTAL DO ESTADO DA PARAHYBA

A CASA DO ESTUDANTE POBRE — CONCURSO PARA RAINHA E PRINCÊSAS DOS ESTUDANTES — NOTA OFFICIAL

Recebemos com pedido de publicidade:

"Após contratempos insuspeitaveis, que retiveram, de certo modo, o desenvolvimento, o C. E. E. P. retoma, actualmente, sua róta suavizada já pelas primeiras victorias.

E' com satisfação que divulgamos as ultimas informações recebidas do presidente da Commissão da Casa do Estudante Pobre, segundo as quaes, pouco falta para se ter realizado uma das maiores aspirações da classe estudantina.

O C. E. E. P. quer demonstrar, com factos tangiveis, não ser somente uma associação de cultura, mas, uma organização incansavel, a quem nada intimida, em se tratando do interesse dos seus componentes.

A inauguração da Casa do Estudante Pobre, que terá lugar nestes dias, como informa o sr. Cleodon Urbano, presidente da organização da mesma, retirará toda e qualquer duvida que se possa ter sobre o assumpto.

—

Como já foi amplamente divulgado, o Centro Estudantal do Estado da Parahyba dará, nestes dias, inicio ao concurso, com o fim de eleger a Rainha e Princêsas do estudante parahybano.

Inutil é falar no interesse que vem despertando a noticia e, muito menos, dos apadrinhamentos que veem conseguindo varias candidatas...

O C. E. E. P. sente-se satisfeito com o ambiente de espectativa, pois vê nisso um prenuncio infallivel do successo que alcançará sua iniciativa.

As chapas já estão sendo impressas, devendo as bases ser publicadas brevemente.

—

A directoria avisa aos centristas que se acham á venda as cadernetas da mesma agremiação, podendo ser procuradas á avenida General Osorio, 343".

NECROLOGIA

Por informações particulares, soubemos haver fallecido, em dias do mês de agosto p. passado, em São Paulo, o nosso conterraneo sr. Walfredo Vellôso Seixas, que residia ha varios annos naquelle Estado do sul.

O morto, que contava 39 annos de idade, era filho da viuva d. Antonia Vellôso Seixas e irmão da sra. Santinha Vellôso de Oliveira, casada com o sr. sr. Enéas Oliveira, funccionario dos Correios, nesta capital.

A HOMENAGEM AOS DEPUTADOS POPULISTAS, NO "PARAHYBA-HOTEL"

O DISCURSO DO DR. LAURO WANDERLEY

Escolhido pela colonia norte-riograndense para orador do banquete offerecido aos constituintes potyguares, o nosso amigo deputado Lauro Wanley pronunciou o seguinte discurso:

Meus amigos, meus conterraneos:

Os elementos que, sob o sol glorioso da Filippéa, constituem a colonia norte-riograndense, reunem-se, neste momento de intensa vibração civica, em torno de vós, na mais expressiva das homenagens, porque estamos rendendo aos amigos e conterraneos o tributo da estima que nasce no coração.

Meus senhores:

A vara magica da amizade, a cujo miraculoso toque tudo se renova, tudo se transmuda, nesta hora de cordialidade, conseguiu transformar a publicidade deste recinto, num prolongamento sagrado dos nossos lares, onde nem sequer faltaram na sua espiritualidade e attenção, a cortezia e a consideração de todos que nos são caros.

Mais ainda do que um desdobramento do nosso lar, elle deixa de ter a sua significação ordinaria para ser uma nesga querida da patria distante e sempre amada, fonte maior dos nossos sonhos e dos nossos anseios, motivo mais imperioso dos nossos sacrificios.

Abençoadas sejam as mãos que vos conduziram á Parahyba. Bemdita a inspiração que vos aconselhou a permanecerdes alguns dias em nossa intimidade, porque o homem vive tambem das energias nascidas das saudades dos tempos que se foram.

Muitos de vós, senão quasi todos, reviram velhos amigos separados a longos annos talvez, collegas dos bancos academicos, companheiros da infancia, distante, que a impiedade do destino afastou, embora estivessem approximados pelo coração.

E tudo isso, senhores, é um reflorir da existencia. E' uma nova primavera com os encantos todos e o perfume indefinivel dessa flôr incomprehensivel que é a saudade.

Senhores, affirmam os que meditam os problemas transcendentes da Biologia que o organismo humano vive de morrer aos poucos. Se isso é realmente uma verdade a que não podemos fugir, e até se dias ha em que morremos annos, tamanha as decepções da vida, não ha negal-o tambem que vivemos de resurreições. Resurreições de épocas que se foram, de sonhos que feneceram, de aspirações que se apagaram, de glorias que não attingimos.

Na sequencia das horas que nos conduzem inexoravelmente, para o Alem, tivemos hoje, meus amigos, um verdadeiro dia de resurreição. Sentimos ao calor desta convivencia, que mais ainda nos vinculou, o acordar imperioso de uma energia capaz de nos innundar a alma dessa coragem e heroismo christãos que nos renova espiritualmente para as pelejas do idealismo e nos faz tudo esquecer, em nome de Deus e pela felicidade da terra commum.

A Parahyba, meus amigos, irmã gemea do Rio Grande do Norte, sulcada pelas mesmas provações do destino, a elle unida em todos os movimentos que teem sacudido a alma nacional, tendo ambos as suas dôres e as suas glorias, confundidas na mesma pagina fulgente da historia patria — a Parahyba, senhores, sente-se desvanecida em hospedar-vos, em repartir comvosco o pão do seu progresso, do seu conforto e da sua tranquillidade. Porque ella, senhores, não pertence sómente aos que tiveram a graça de nascer sob este céu azul; mas tambem pertence a todos os homens de bem que a procuram, e a todos os homens honestos que aqui trabalham pela sua grandeza e pela sua felicidade.

Senhores:

Dante, talvez o maior poeta da latinidade, o inspirado de Florença, jogado por todos os vagalhões da paixão politica, cansado de luctar, alquebrado pela peleja, querendo refazer o seu espirito torturado por tantas e tão grandes provações, dirigiu-se certa vez a um solitario convento de Ravenna e bateu-lhe á porta.

A voz grave e acolhedora de um religioso, bondosamente, interrogou o grande vate: irmão, que desejaes? E elle deixou cahir mais do coração do que dos labios uma palavra: — paz.

Senhores: Aos transpordes as fronteiras do Estado, levados por motivos que vos dizem de perto, eu tive a impressão de que a Parahyba toda solicita e generosa vos acudia com uma pergunta: — amigos, que desejaes? E, como o autor da Divina Comedia, respondestes tambem: — paz.

E essa paz não vos faltou. E a segurança e a tranquillidade vos foram garantidas — não só os vossos conterraneos vos cercaram com o calor da amizade e da consideração, mas, a Parahyba cavalheiresca e nobre, num só pensamento, e numa só alma vos dispensou as honras todas a que teem direito os hospedes illustres.

Voltareis, em breve, ao campo das vossas actividades. Ides, dentre em pouco, occupar posições de grandes, de tremendas responsabilidades. Os vossos conterraneos daqui e a Parahyba toda vos olham e vos observam, na certeza de que esquecidos os rancôres, deslembrados dos motivos que nesta hora fragmentam a familia potyguar, vós, vencidos ou vencedores, terminada a disputa, vos unireis a todos os homens dignos da nossa terra, a todos os valores, onde quer que elles militem, mettendo mãos á obra patriotica da grandeza do nosso Estado e da felicidade da sua gente.

Senhores: Acceitae esta homenagem simples e sincera dos vossos conterraneos e dos vossos amigos. E, agora, de pé, em honra das vossas familias e pela grandeza do nosso Estado, ergamos a nossa taça.

Nomenclatura das ruas da cidade

O prefeito municipal, dr. Antonio Pereira Diniz, acaba de receber do dr. Venancio de Figueirêdo Neiva, a seguinte carta:

"Rio de Janeiro, 7 do mês de Descartes de 147 (14 de outubro de 1935). Cid. prefeito do municipio de João Pessôa, Pb. — Prezado concidadão! Saúde e Fraternidade! — Li, em "A União" de 24 de setembro, um liberal convite dessa Prefeitura para a apresentação de suggestões a respeito da mudança de denominações de algumas ruas de João Pessôa.

Como se trata da minha cidade natal tomo a liberdade de emittir a minha opinião.

Eu tenho uma planta da cidade, com indicador automatico, datada de 1932 e organizada por Alexandre Kaufmann. Não sei se ella é fiel; mas vejo que nella não constam os nomes de algumas ruas cuja mudança pretendeis e, por outro lado, constam alguns dos novos que propondes, como Frei Miguelinho, Ruy Barbosa, etc.

Quanto aos nomes antigos, cuja mudança pretendeis, parece-me que devem ser mantidos, salvo se houver duplicata, os de: Coqueiro, Roggers, Sol (essa grande força vital), 12 de Outubro, Paz (dom preciosissimo, aspiração dos corações generosos, principalmente nestes tempos de revoluções e horrendas guerras criminosas, conquistas territoriaes), Pintores, Pedra, Graça e Saúde. Quanto aos nomes novos, propostos, não me parece que tenham preferencia sobre muitos outros, por seus serviços sociaes: Tobias Barretto, Ruy Barbosa, (não me lembro qual o facto especialmente commemorado por 19 de março), Bernardo Vieira (um dos destruidores dos Palmares, com Domingos Jorge, etc.), Campos Salles, Prudente de Moraes, José do Patrocinio, Visconde da Laguna, Barão de Marajú, 26 de Junho (Basta que commemoremos o presidente-martyr, e não o dia do seu assassinato), Dr. Azevedo Silva, Dr. Luna Pedrosa, Abel da Silva, Desembargador Botto de Menezes, Humberto de Campos, Rodrigues Alves. Como indiquei acima 15 nomes a não serem mantidos, devo indicar outros tantos para os substituirem. Eis aqui uma lista mais ampla: os nomes dos demais Estados, além dos já existentes; Frederica (para lembrar, com Filippéa, os anteriores nomes da cidade), Domingos Martins, Padre João Ribeiro, Teotonio Jorge, Ratclif, Paes de Andrade, Lincol, Isabel de Castella, Joanna d'Arc, Clara Camarão, Anna Nery, Nisia Brasileira, Desarmamento, Fraternidade Universal, etc., etc.

Por occasião da decretação, a ser feita agora, da revisão de nomenclatura, das denominações, conviria: 1.º conservar tanto quanto possivel, os nomes tradicionaes, desde que não forem nomes não recommendaveis, como Baralho, Cachimbo, etc; 2.º determinar que não serão dados, inclusive nessa revisão, aos logradouros publicos, nomes de pessôas ainda vivas; 3.º publicar a nomenclatura completa, com a indicação da significação dos nomes adoptados, com a indicação da situação dos logradouros e dos seus nomes anteriores; conforme foi feito, em parte, em "A União" de 12 a 19 de julho de 1918.

Desculpae o desalinho desta carta, feita ás pressas, para alcançar a mala.

Vosso compatriota e amigo na Humanidade — **Venancio de Figueirêdo Neiva**, chefe de secção, aposentado do Ministerio da Agricultura; nascido em João Pessôa, Pb. em 1876) — Rua Jaceguay, n.º 87.

BIBLIOGRAPHIA

"*Revista Academica*" — Temos em mãos mais um optimo numero da "Revista Academica", que se publica mensalmente no Rio de Janeiro, sob a direcção de Murillo Miranda. Traz como sempre um summario variado, inserindo collaboração literaria de valor dos nomes mais em evidencia nas letras nacionaes e estrangeiras.

Neste numero, correspondente ao mês de outubro, "Revista Academica" vem collaborada por Fedor Gladkov, Joaquim Ribeiro, André Malraux, Odorico Tavares, Carlos Lacerda, Frederico Woef, Romain Rollan, Adherbal Jurema, Murillo Miranda, Raomon Fernandez, Mario de Andrade, Amadeu Amaral Junior, Jorge Plekhanov, Ernst Toller, Murillo Mendes e Dalcidio Jurandir. Estampa magnificas illustrações do pintor conterraneo Santa Rosa e Linoleum de Maria Clemencia.

Está, portanto, um numero digno de attenção por parte de todos que se interessam pelo progresso intellectual do país.

"Revista Academica" se encontra á venda em todas as livrarias da capital, ao preço de mil réis.

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DECORREU MOVIMENTADA A REUNIÃO DE HONTEM

O "leader" da maioria, sr. Octavio Amorim, apresenta importante projécto de refórma da Instrucção Publica do Estado, no qual é creado o Departamento de Educação, em cumprimento de disposições constitucionaes

AS COMMISSÕES TECHNICAS DA ASSEMBLÉA DENEGAM DIVERSOS PEDIDOS DE FAVORES PESSOAES

OUTROS PROJÉCTOS APRESENTADOS

Reuniu-se hontem, a Assembléa Legislativa, presidida pelo sr. José Maciel, secretariado pelos srs. João de Vasconcellos e Adalberto Ribeiro, vendo-se ainda presentes os srs. Octavio Amorim, José Targino, Duarte Lima, Migual Bastos, Paula e Silva, Emiliano Nobrega, Odilon Coutinho, Rodrigues de Aquino, Alcindo Leite, José Antonio da Rocha, Raymundo Vianna, Newton Lacerda, Celso Mattos, Delfino Costa, Lauro Wanderley, Sá e Benevides e Anacleto Victorino.

Lida a acta da sessão anterior, é, sem debate, approvada.

Entra a hora do expediente, lendo o 1.º secretario o seguinte: telegramma de João Leoncio, de Campina Grande, presidente da Associação Commercial daquella cidade, agradecendo á Assembléa a approvação do projecto sobre agua e esgôtos; idem, no mesmo sentido, de Lino Fernandes, presidente do "Rotary Clube" de Campina Grande; petição de Antonio de Sousa Pessôa, no sentido de lhe ser dada a devida assistencia para a ampliação do seu invento constante do "Propulsor Automatico Pessôa". — Vae á Commissão de Legislação e Justiça.

A seguir, o 1.º secretario apresenta á Casa, impresso, o ante-projecto da Reorganização Judiciaria do Estado.

Continuando a hora do expediente, pede a palavra o sr. Rodrigues de Aquino, que submette á consideração da Casa o seguinte projecto:

"*Projecto n.º* 23 — Autoriza o Poder Executivo a mandar construir um predio para um grupo escolar, em Cabedello.

Art. 1.º — Fica o Governador do Estado autorizado a mandar construir em Cabedello, em local designado pela Directoria da Instrucção Publica, um predio para um grupo escolar.

Art. 2.º — O Poder Executivo fica autorizado a abrir um credito que não seja superior a cincoenta contos de réis (50:000$000), para occorrer ás despesas da construcção.

Art. 3.º — A construcção será feita mediante proposta apresentada em concurrencia publica.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

S. s. em 25|10|1935. — (a) *Rodrigues de Aquino*".

O sr. Anacleto Victorino pede a palavra para solidarizar-se com o sr. Rodrigues de Aquino, com referencia ao projecto apresentado por sua excia.

Fala, após, o sr. Fernando Nobrega que, na qualidade de relator da Commissão de Legislação e Justiça, apresenta os seguintes pareceres:

"*Parecer n.º* 10 — A pretensão do supplicante, não se póde negar, é justa. Elle soffreu uma dolorosa e flagrante preterição no seu direito de 1.º escripturario da Secção de Estatisticas do Estado, com o rebaixamento para 4.º escripturario da mesma. A Assembléa, porém, não é poder competente nem tem attribuições para remediar ou reparar o mal que lhe foi infringido e não póde forçar a nomeação para 1.º escripturario, do supplicante, nem tornar sem effeito o acto que o rebaixou para o de 4.º. Nestas condições o requerido não merece deferimento, sendo este o nosso parecer. Salvo melhor juizo. Em 25|10|935. (a) *Fernando Nobrega*, relator; *Duarte Lima, presidente; Octavio Amorim, Rodrigues de Aquino*".

"*Parecer n.º* 11, *ao projecto n.º* 15. — Este projecto não offende a Constituição. O seu merito deve ser objecto de apreciação da douta Commissão de Fazenda e Orçamento. Em 25|10|935. (a) *Duarte Lima*, presidente; *Fernando Nobrega*, relator; *Octavio Amorim, Rodrigues de Aquino*".

"*Parecer n.º* 12, *ao projecto n.º* 8 — O projecto em apreço visa tornar effectivos os professores interinos do Lyceu Parahybano, com mais de quatro annos nas cadeiras que actualmente ensinam. Entendemos, porém, que os professores só podem ser nomeados para os institutos officiaes (o Lyceu é um destes), mediante concurso de titulos e provas, ou contratados com prazo certo. E' o que se deduz do art. 158, da Constituição Federal, que, para melhor esclarecimento, *data venia*, reproduzimos: "E' vadada a dispensa do concurso de titulos e provas no provimento dos cargos do magisterio official, bem como, em qualquer curso, a de provas escolares de habilitação, determinadas em lei ou regulamento. — § 1.º — Pódem, todavia, ser contratados, por tempo certo, professores de nomeada, nacionaes e estrangeiros". Se o professor não é contratado por tempo certo, é vitalicio e só póde ser vitalicio por concurso. A classe dos effectivos não existe no caso em especie, pois, elles são justamente os cathedraticos, isto é, os vitalicios. Não há para onde fugir. Por outro lado, se a Assembléa approvar o projecto n.º 8 põe em perigo a equiparação do nosso tradicional estabelecimento de ensino secundario, ou melhor, o levará, fatalmente, á desequiparação. O concurso é antes de tudo, um estimulo aos que estudam e aperfeiçoam os seus conhecimentos. Por elle é que se aquilata o valor intellectual dos que pretendem assumir a tarefa nobilitantemente social de instruir a mocidade. Com o art. 2.º do mesmo projecto estamos de accôrdo. Realmente, cumpre ao Governo do Estado, promover, desde logo, a vacancia das cadeiras dos professores que as abandonarem, na forma do Regulamento do Lyceu Parahybano. O direito que assiste aos professores interinos e este deve ser respeitado, é o de serem preferidos, quando, em igualdade de condições com pessôas estranhas áquelle estabelecimento, consigam identica classificação, em concurso. Por todos esses motivos opinamos que o projecto n.º 8 não deve ser approvado. E' este o nosso parecer. S. s. em João Pessôa, 24 de outubro de 1935. (aa) *Duarte Lima*, presidente; *Fernando Nobrega*, relator; *Octavio Amorim*".

O sr. presidente indaga da Casa se o projecto do sr. Rodrigues de Aquino é objecto de deliberação, sendo respondido affirmativamente.

O sr. Newton Lacerda pede que os projectos ns. 13 e 17 sejam enviados ás commissões technicas.

O sr. Duarte Lima lê e justifica o seguinte projecto:

"*Projecto n.º* — A Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba, decreta:

Art. 1.º — Nos termos do art. 146 da Constituição do Estado que manda respeitar os direitos adquiridos de qualquer natureza pre-existentes á mesma Constituição, são considerados em disponibilidade todos os magistrados demittidos em processo administrativo desde 1930.

Art. 2.º — De accôrdo com o disposto no paragrapho unico do art. 7.º das Disposições Transitorias da mesma Constituição, a disponibilidade considera-se em vigor para todos os effeitos desde o dia 12 de maio do corrente anno.

§ unico. — Os magistrados que tiverem fallecido, antes da approvação do presente decreto e depois da promulgação da Constituição do Estado, suas familias terão direito aos seus vencimentos integraes desde aquella data, até a do fallecimento, ficando igualmente regularizada a sua situação quanto ao Montepio.

S. s. em 25 de outubro de 1935. — (aa) *Duarte Lima, José Antonio Ferreira Rocha, Delfino Costa, Sá e Benevides, Anacleto Victorino, Celso Mattos, João de Vasconcellos, Fernando Nobrega, Rodrigues de Aquino, Paula e Silva, Odilon Coutinho, Lauro Wanderley, Adalberto Ribeiro, Miguel Bastos, Raymundo Vianna, Newton Lacerda, Alcysio Affonso Campos*".

São postos a votos os pareceres apresentados pelo relator, sr. Fernando Nobrega, sendo approvados dois, pedindo a palavra para discutir o de n.º 8 (sobre a situação de alguns lentes do Lyceu Parahybano), de sua autoria, o sr. Rodrigues de Aquino, o qual expõe, com brilhantismo, o seu ponto de vista no caso, sendo, entretanto vencido na votação respectiva do parecer.

O sr. Rorigues de Aquino foi muito aparteado pelos srs. Fernando Nobrega, Duarte Lima, Sá e Benevides, Odilon Coutinho e outros deputados contrarios á sua opinião sustentada com relação ao alludido projecto.

O sr. Octavio Amorim pede a palavra para justificar e apresentar á consideração da Casa o seguinte projecto:

"*Projecto n.º* — Reforma a Instrucção Publica do Estado e crêa o Departamento de Educação. — A Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba resolve: — Do ensino Publico:

Art. 1.º — Os serviços da Instrucção Publica da Parahyba, nos termos do art. 128 da Constituição Estadual, formam o Departamento de Educação do Estado.

Art. 2.º — Esse Departamento comprehenderá as seguintes divisões: — I) Secretaria, que terá a seu cargo: a) Secção technica; (construcção e mobiliario escolar); b) contabilidade, archivo e protocollo; c) bibliotheca, serviços de radio e cinema educativos, publicidades e instituições auxiliares do ensino;

II) Inspectoria geral do ensino e dos serviços de estatisticas educacionaes, superintendendo: a) inspectorias do ensino elementar e normal; b) inspectorias do ensino rural, secundario e profissional; c) inspectorias de educação physica e artistica;

III) Instituto de Educação, comprehendendo: a) escola de professores; b) escola secundaria, equiparada ao Collegio Pedro II; c) escola de applicação; d) jardim de infancia;

IV) Escola Normal Rural;

V) Escola Rural Modêlo;

VI) Escolas Profissionaes;

VII) Ensino Primario em geral, inclusive o complementar;

VIII) Inspectoria Sanitaria Escolar.

Art. 3.º — Fica instituido o Conselho Estadual de Educação como orgam consultivo, julgador e orientador das cousas da Instrucção e será constituido de professores de estabelecimentos officiaes e particulares e de autoridades escolares.

Art. 4.º — Serão incluidos no estatuto dos funccionarios publicos, dispositivos especiaes, referentes ao magisterio, nas seguintes bases:

a) classe uniforme, dividida em 5 entrancias;

b) estagio no magisterio para as nomeações effectivas;

c) promoção quatriennal, mediante requisitos expressamente determinados;

Art. 5.º — Os grupos escolares dividir-se-ão em trés classes, conforme o numero de alumnos, nelles existentes.

Do Ensino Particular

Art. 6.º Os estabelecimentos de ensino particular ficam sujeitos á fiscalização do Departamento de Educação naquillo que disser respeito á orientação pedagogica, estatistica, disciplina, moralidade e condições sanitarias.

Art. 7.º — O Governo subvencionará as escolas particulares elementares, ruraes e profissionaes, desde que funccionem regularmente pelo espaço de um anno, sejam regidas por normalistas diplomados e ensinem gratuitamente a, pelo menos, 20 % de seus alumnos.

Disposições Geraes

Art. 8.º — Para a manutenção do Departamento, além das verbas consignadas nas leis orçamentarias, ficam os municipios obrigados a contribuir com as quotas previstas na Constituição e leis do Estado, destinadas á Educação, serviços que o Estado avocou privativos.

Art. 9.º — Em cada municipio será transformada uma das escolas existentes em escola rural, e terá como regente uma professora normalista com estagio na escola rural modêlo.

Disposições transitorias

Art. 10 — Os actuaes adjunctos effectivos da capital que contarem menos de 8 annos de serviço no magisterio publico, passarão a professores de 2.ª entrancia; os que contarem de 8 a 12 serão considerados de 3.ª entrancia; os de 12 a 16, de 4.ª entrancia e os de mais de 16 annos, de 5.ª entrancia.

§ unico — Os adjunctos do interior do Estado passarão a professores de 1.ª entrancia.

Art. 11 — Logo que os alumnos do actual Curso Normal terminem os seus exames, será extincto esse curso, uma vez que o mesmo passará a ser feito no Instituto de Educação.

Art. 12 — A presente lei entrará em vigor á proporção que o Governo regulamentar os serviços nella creados.

Art. 13 — Revogam-se as disposições em contrario.

S. s. da Assembléa Legislativa, em 25 de outubro de 1935. — (a) *Octavio Amorim*".

A seguir, o sr. Octavio Amorim lê e envia á Mêsa os seguintes pareceres, na qualidade de relator da Commissão de Orçamento e Fazenda:

"*Parecer n.º* 15 — O peticionario Antonio Gomes da Silva, soldado da Força Publica Militar do Estado, reformado por acto do governo interventorial, datado de 20 de fevereiro de 1932, pede que seja melhorada sua reforma, concedendo-se-lhe os vencimentos a que se julga com direito. Allega que foi gravemente ferido quando a serviço do Estado, defendendo a ordem publica, sem apresentar, entretanto, a menor prova desse facto.

Como se vê, o requerente pleiteia o reconhecimento de um direito, de vez que sua reforma não está em conformidade com a legislação que disciplina o caso. Assim sendo, não é o Legislativo o poder competente para apreciar a pretenção do peticionario, e sim o judiciario, cuja precipua funcção é exactamente reparar as lesões do direito.

A Commissão de Constituição e Justiça tem seguido esta orientação em casos analogos e conclúe, com relação á especie, que o peticionario deve recorrer ao poder judiciario.

S. s. da Assembléa Legislativa, em 25 de outubro de 1935. — (aa) *Duarte Lima*, presidente; *Octavio Amorim*, relator; *Rodrigues de Aquino, Fernando Nobrega*".

"*Parecer n.º* 13 — A Commissão de Orçamento e Fazenda, sem recusar ou desconhecer, *in limine*, o merecimento da pretensão da benemerita instituição peticionaria é de parecer que se aguarde a phase de elaboração do orçamento estadual. Só nessa opportunidade é que se poderá verificar a situação economico-financeira do Estado, confrontadas a receita e a despesa, em ordem a ver se é possivel a concessão do favor pleiteado.

E' justo que, na distribuição das subvenções devem ter preferencia instituições como a do Asylo de Mendicidade "Carneiro da Cunha", mas é obvio que se attenda, antes de tudo, ás possibilidades materiaes do Estado. A nova organização constitucional do país tirou ao Estado importantes fontes de receita, emquanto augmentam as fontes de despesas, de modo que essa situação deve merecer acurado exame dos homens que teem sobre si as responsabilidades da administração. S. s. da Assembléa Legislativa, em 25|10|1935. — *Pedro Ulysses*, presidente; *Octavio Amorim*, relator; *Miguel Bastos, Lauro Wanderley*".

"*Parecer n.º* 14 — O projecto autoriza o Poder Executivo a garantir um emprestimo a ser contrahido pelo Municipio da Capital, no valor de mil e duzentos contos de réis, para melhoramentos publicos. Importa essa garantia em um auxilio ao municipio, e por tal forma o projecto se enquadra no disposto no art. 31, n.º 10, letra *k* da Constituição do Estado. Tal se nos apresenta, com fiel interpretação o texto citado. E cumpre accentuar que ao Estado se offerece garantia idonea ao onus decorrente desse auxilio, pois o § unico do projecto confere ao mesmo Estado, em caução, o imposto predial.

Dest'arte, não ha motivos de ordem legal ou economica que justifique opposição ao projecto. E' este o parecer da Commissão de Constituição e Justiça. S. s. da Assembléa Legislativa, em 25 de outubro de 1935. — *Duarte Lima*, presidente; *Octavio Amorim*, relator; *Rodrigues de Aquino, Fernando Nobrega*"

Ainda com a palavra, o sr. Octavio Amorim pede que o projecto por si apresentado sobre o plano de reforma educacional do Estado vá ás commissões technicas competentes, no que é attendido.

Submettidos á approvação os pareceres apresentados pelo sr. Octavio Amorim, são os mesmos approvados por unanimidade.

A seguir, entra a ordem do dia, que é a seguinte:

3.ª discussão do projecto n.º 9 (autoriza o Governo do Estado a adquirir machinismos para fabricar farinha de mandioca).

2.ª discussão do projecto n.º 16 (isenção de imposto de industria e profissão á firma H. Barbosa & Cia., de Campina Grande).

1.ª discussão do projecto n.º 6 (pensão a João Vermelho).

2.ª discussão do projecto n.º 12 (Regimento Interno da Assembléa).

São approvadas a 3.ª discussão do projecto n.º 9; em 2.ª, o de n.º 16; em 1.ª o de n.º 6, sendo o de n.º 12 adiado para a ordem do dia da sessão seguinte, em virtude de requerimento approvado pela Casa e feito pelo sr. José Targino.

E', a seguir, encerrada a sessão.

SALARIOS MAIORES, PÃES MENORES...

(Para a "A União") — João da Veiga Cabral

FLORENTINO, que considero, sem nenhum favor, o Principe dos caricaturistas parahybanos, nas suas "**PARTIDAS DOBRADAS**" de **Illustração**, que constitúem, na verdade, verdadeiras "partidas" de ironias dobradas, nos apresenta, no ultimo numero daquella revista, uma scena tragi-comica da nossa actualidade.

E' um pobre pae de familia, — naturalmente um funccionorio publico (os traços fortes de um soffrimento incuravel que se estampam no seu rosto e uma caréca já notavel o identificam...) que, num gesto de desespero, suando em bcas, procura enxergar, através as lentes de um possante microscopio, "o pão nosso de cada dia" que lhe acaba de trazer o padeiro...

E, ao lado da sua caricatura, de um realismo absoluto, commenta o notavel artista que é, tambem, funccionario publico e pae de familia: Emquanto augmentam 25% nos salarios dos operarios, os srs. panificadores reduzem 50% no peso do pão que, relegado á expressão mais simples, attinge quase a formula synthetica, verdadeira maravilha de laboratorio...." E accrescenta, vendo nesta ultima educção do biblico alimento, um novo desequilibrio para os já ultra-desequilibrados orçamentos dos lares pobres: "E o Zé Povo é quem vae suar para pagar o pão que o diabo amassou..."

Florentino tem razão. O diabo anda, na certa, no meio deste negocio...

%

E anda, pelo seguinte: Os operarios das padarias pediram, com muita razão e muito direito, um augmento de salarios aos seus patrões. Veja-se bem! Pediram augmento aos seus patrões. Os patrões disseram que não davam. Que não podiam dar. Os operarios grevaram. Os patrões continuaram a dizer que não davam, porque não podiam dar, nem um tostão de augmento. Os operarios aguentaram, firmes. Os patrões começaram a chorar, a protestar, a allegar pobreza franciscana... E durante dias seguidos a cidade teve de partir os dentes de encontro ás bolachas, umas bolachas historicas, admiravelmente resistentes e que poderiam servir, com vantagens, para concreto, no novo calçamento da capital emprehendido pela Prefeitura...

Quando menos se esperava, porém, acabou-se a greve. Cessou o chôro. Os operarios tiveram o augmento desejado. Todo o mundo applaudiu o gesto benemerito dos panificadores para com os seus humildes auxiliares. No entanto, na manhã em que voltou á circulação o querido e insubstituivel alimento, houve, em todas as portas de todas as casas de João Pessôa, o seguinte dialogo, que bem merece um registo:

A DONA DA CASA: — Graças a Deus o pão voltou! Dê-me cinco, de duzentos réis!

O VENDEDOR DE PÃES: — Voltou, minha senhora. Acabou-se a greve...

A DONA DA CASA (examinando os pães): — O freguês enganou-se! Estes pães são de cem réis. Eu pedi cinco de duzentos réis!

O VENDEDOR: — Não estou enganado, freguêsa... Estes pães são de dois tostões. E' porque houve o augmento...

A DONA DA CASA: — Mais isto é o diabo! Quem paga o augmento, então, sou eu?!

⁂

Só o diabo mesmo poderia ter uma ideia destas. Os operarios pedem augmente de salarios, e os patrões acham um meio de satisfazel-os, augmentando os seus proprios lucros! E causadores, sem tal desejarem, dessa enorme reducção dos pães, os trabalhadores das padarias obtiveram uma victoria que vae redundar em um grande mal para toda a classe a que pertencem!

O proletariado, ao qual pertencemos eu e o Florentino, já vê o dinheiro por meio de um telescopio. Agora tem de ver o pão através de um microscopio... E' mesmo uma cousa pavorosa! Teremos de conquistar o infinitamente distante para pagar o infinitamente pequeno...

Dr. Raphael Fernandes

Chegou de Recife hontem, ás 23,30, a esta capital, em companhia do dr. Aldo Fernandes, o illustre dr. Raphael Fernandes, candidato do Partido Popular a governador do Rio Grande do Norte.

Aguardavam s. exc. no "Parahyba-Hotel", onde ficou hospedado, os membros da bancada populista, que aqui se encontram, além de amigos, correligionarios e jornalistas.

O dr. Raphael Fernandes veiu até João Pessôa incorporar-se aos deputados do Partido Popular, devendo amanhã proseguir viagem para Natal, por via ferrea.

EXPOSIÇÃO DE ARTE DECORATIVA

Teve lugar hontem á noite, no edificio da Associação Parahybana de Cirurgiões Dentistas, a inauguração da exposição de arte decorativa de bolos, pelas alumnas da professora desse genero, d. Eluiza Lima.

Durante as horas em que permaneceu aberta, a referida exposição foi bastante visitada pelo melhor elemento de nossa sociedade, deixando os trabalhos expostos optima impressão, pela esthetica e arte reveladas.

Dentre os trabalhos salientaram-se pela sua esmerada decoração e motivos escolhidos, os seguintes: uma garça, da sra. Nini Avellar; uma praça, da senhorita Aurila Menezes; um kiosque japonês de d. Maria Izabel Cordeiro e uma roseira da sra. Odisa Toscano.

Ainda hoje á noite permanecerá aberta a exposição, para quem quizer visital-a.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

Decreto n.° 347, de 25 de outubro de 1935

Estabelece o peso e o preço do pão.

O Prefeito Municipal de João Pessôa, no uso das attribuições proprias de seu cargo, tendo em vista o memorial que lhe foi dirigido pelo "Centro dos Proprietarios de Padarias" desta capital, e a proposta da Directoria de Abastecimento

DECRETA:

Art. 1.° — Ficam alterados os artigos 5.° e 9.° do decreto n.° 223, de 23 de novembro de 1931.

Art. 2.° — O peso e o preço estabelecidos para confecção e venda dos pães, serão dóra avante alterados de accôrdo com o preço do sacco de farinha de trigo, da forma seguinte:

Preço da farinha	*Peso do pão*	*Preço por kg.*
Oscillando de 35$ a 40$	70 grs. 140 grs. 280 grs.	1$400
Idem " 40$ a 45$	60 " 120 " 240 "	1$600
Idem " 45$ a 50$	55 " 110 " 220 "	1$800
Idem " 50$ a 55$	— " 100 " 200 "	2$000

§ unico — Por unidade, os pães serão vendidos nos balcões e nas ruas a $100, $200 e $400, respectivamente.

Art. 3.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, 25 de outubro de 1935.

Antonio Pereira Diniz, prefeito municipal.
José Washington de Carvalho, secretario.

Decreto n.° 348, de 25 de outubro de 1935

Altera as taxas da tabella annexa ao Decreto n.° 289, de 26 de dezembro de 1933, na parte referente ao Mercado Beaurepaire Rohan, e extingue o lugar de sub-administrador deste proprio municipal.

O Prefeito Municipal de João Pessôa, usando das attribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando que a Prefeitura de João Pessôa enfrenta actualmente uma grande crise economico-financeira;

Considerando que o Mercado Beaurepaire Rohan, apezar de ser, pela sua finalidade, uma fonte de renda para o municipio, está causando ao mesmo um prejuizo mensal de mais de trezentos mil réis;

Considerando que nessas condições urge reduzir-se as despesas que nelle são realizadas;

Considerando que é necessario para que não seja o mesmo fechado, elevar-se as taxas de locação dos respectivos compartimentos de accôrdo com as suggestões dos locatarios e da Directoria de Abastecimento;

Considerando que por essas razões deve-se supprimir o cargo de sub-administrador do referido mercado, que é francamente dispensavel,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica alterada a Tabella annexa ao Decreto n.° 289, de 26 de dezembro de 1933, na parte referente ao Mercado Beaurepaire Rohan, devendo de hoje em diante ser assim cobrada:

a — Taxa de locação de compartimentos para venda de generos alimenticios, exclusivamente, por mês . . . . 25$000
b — idem, idem, com bebidas alcoolicas . . . . 40$000

Art. 2.° — Fica extincto o cargo de sub-administrador do Mercado Beaurepaire Rohan, visto ser perfeitamente dispensavel.

Art. 3.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, 25 de outubro de 1935

Antonio Pereira Diniz, prefeito municipal.
José Washington de Carvalho, secretario.

Govêrno do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 23:

Petições:

De Henrique Gomes Viveiros, soldado da Força Publica do Estado, achando-se com a sua saúde alterada, em virtude de ferimentos recebidos na campanha de Princêsa, requer sua reforma de accôrdo com a lei. — Submetta-se á inspecção de saúde.

De Cicero Calvalcanti de Lacerda, ex-praça n.° 566, da Força Publica do Estado, tendo sido excluido dessa Força, por ter sido julgado incapaz para o serviço, em virtude de seu estado de saúde, requer sua reforma, nos termos do art. 109 letras **a**, **d**, **f** e **g** da Constituição Estadual. — **Submetta-se** á inspecção de saúde.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 24:

Decretos:

O governador do Estado da Parahyba exonera o tenente Jacob Guilherme Frantz do cargo de delegado de Policia do districto de Princêsa.

O governador do Estado da Parahyba designa os drs. Edrise Villar, Ulysses Nunes e Alfrêdo Monteiro, a fim de inspeccionarem de saúde, para effeito de licença, o 2.° tenente da Força Publica Militar do Estado, João Pereira de Oliveira, na séde da alludida Corporação.

O governador do Estado da Parahyba designa os drs. Edrise Villar, Ulysses Nunes e Alfrêdo Monteiro, a fim de inspeccionarem de saúde, para effeito de reforma, o soldado da Força Publica Militar do Estado, Arthur Luiz de França, ás 14 horas do dia 29 do corrente, na séde da alludida Corporação.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 25:

Decreto:

O governador do Estado da Parahyba, attendendo á representação feita pelo dr. director Geral de Saúde Publica, designa os drs. João Gonçalves de Medeiros, Antonio de Avila Lins, Aloysio Rapôso e Antonio Santiago para compôrem a commissão encarregada de rever o actual Regulamento da Maternidade desta capital e formular as bases do novo contrato a ser firmado entre o Estado e as Irmãs da Congregação da Immaculada Conceição, para a administração do alludido departamento.

Secretaria do Interior e Segurança Publica

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 25:

Petição:

De Manuel Carvalho, solicitando sua inclusão na Guarda Civica, como reserva. — Como requer, aggregado.

Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE DO DIA 25:

Requerimento:

De Belisario Medeiros, solicitando dispensa de multas que lhe foram impostas. — Como requer, sem restituição da multa já paga.

Assembléa Legislativa

ACTA da vigésima sessão ordinaria da primeira reunião da primeira legislatura da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba, em 24 de outubro de 1935.

A' hora regimental, sob a presidencia do sr. José Maciel, secretariado pelos srs. João Vasconcellos, 1.° secretario e Raymundo Vianna, 2.° secretario, a convite do sr. presidente, é feita a chamada e aberta a sessão com a presença dos srs. José Targino, Duarte Lima, Octavio Amorim, Severino de Lucena, Miguel Bastos, Pedro Ulysses, Paula e Silva, Emiliano Nobrega, Odilon Coutinho, Rodrigues de Aquino, Alcindo Leite, José Antonio da Rocha, Newton Lacerda, Celso Mattos, Delfino Costa, Lauro Wanderley, Sá e Benevides e Anacleto Victorino.

E' lida a acta da sessão anterior.

O sr. Sá e Benevides pede para fazer constar da mesma acta o seu aparte de que o deputado Fernando Pessôa não compareceu hontem á sessão por se encontrar doente a sua esposa. Em seguida é a acta approvada.

Entra a hora do expediente.

O sr. 1.° secretario dá conta do seguinte expediente: "Officio do dr. José Mariz, Secretario do Interior, nos seguintes termos: Sr. Secretario da Assembléa Legislativa — Em resposta ao officio de v. excia. datado de 17 do corrente, tenho a declarar o seguinte: O Govêrno noã cogitou ainda de preencher o logar de corregedor geral, primeiro porque o dr. José de Farias quando esteve no exercicio desse cargo, fez todas as correcções que reclamavam maior urgencia; segundo porque approximando-se a votação da lei geral de Organização Judiciaria, não sabe o Govêrno se será mantido ou não o referido cargo". Telegramma do dr. Lindolpho Correia Lima ao sr. 1.° secretario, solicitando transmittir á Assembléa os seus agradecimentos ás homenagens tributadas á memoria do seu filho, dr. João da Matta.

Continuando a hora do expediente, pede a palavra o sr. Duarte Lima que justifica e envia á mesa o seguinte projecto, que julgado objecto de deliberação vae á impressão: (Projecto n.° 21) Art. 1.° — As cooperativas que se organizarem no Estado da Parahyba, bem como as já existentes, de accôrdo com a legislação federal, gozarão dos seguintes favores do govêrno estadual: a) publicação gratuita no orgão official do Estado do certificado do acto de sua constituição, a que se refere o art. 13 do decreto federal n.° 22.239, de 10 de dezembro de 1933 e bem assim da copia de seus estatutos e da relação de seus socios fundadores e primeira Directoria; b) isenção de sellos, taxas e emolumentos para legalização de seus actos, contratos, requerimentos, livros de escripturação e documentos; c) impressão gratuita, nas officinas da Imprensa Official dos estatutos e do primeiro material destinado a expediente da sociedade; d) isenção dos impostos de transmissão de propriedade para immoveis adquiridos pela cooperativa para installação de sua séde social, para installação de escolas profissionaes ou adquiridos em pagamentos nas liquidações de emprestimos; e) assistencia technica gratuita de cooperativistas e contadores, para organização da cooperativa e sua contabilidade e bem assim de outros technicos especializados para cada especie de cooperativa ou ramo de industria a desenvolver; f) assistencia judiciaria, nos termos da legislação estadual; g) auxilio mediante emprestimo nos estabelecimentos de creditos officiaes ou subvencionados até a importancia de 50 contos de réis á primeira cooperativa que se fundar em cada municipio, não podendo cobrar juros superiores a 5°|° ao anno. Art. 2.° — Além dos beneficios a que se referem ás alineas a, c, e e f, do artigo anterior, gozarão de isenção completa de impostos estaduaes a que estiverem sujeitas por suas actividades, as cooperativas: a) de producção ou trabalho agricola; b) de beneficiamento e venda em commum de productos agricolas ou pecuarios; c) de compras em commum, para abastecimento dos sitios ou fazendas de reproductores, plantas vivas, mudas, sementes, adubos, insecticidas, machinas e instrumentos agrarios ou seus accessorios, sem fim de revenda; d) de seguros mutuos contra pragas, seccas epizootias e innudações; e) de credito agricola quando não distribuam dividendos superiores a 6°|°; f) de consumo, quando as suas vendas forem effectuadas exclusivamente aos associados, não distribuindo dividendo superior a 5°|°; g) de construcção de habitações populares ruraes ou urbanas para venda exclusiva aos associados; h) de construcção de silos, estufas, paões e machinas de elevação d'agua para irrigação, desde que se destinem ao uso de seus associados. Art. 3.° — Para fazerem jús aos beneficios instituidos pelo presente decreto, as cooperativas, além de sua constituição legal, nos termos da legislação federal vigente, deverão fazer sua inscripção na Secretaria da Producção, requerendo o archivamento nessa repartição das copias da acta de sua fundação, dos estatutos sociaes e lista dos associados. Desse registro será fornecido á cooperativa um certificado especial, enumerando as garantias a que a mesma terá direito. Art. 4.° — As cooperativas de credito, bancos populares e caixas ruraes, organizadas de accôrdo com a legislação federal e adaptadas ás exigencias do presente decreto, que realizarem suas operações de credito activo exclusivamente com agricultores, gozarão, durante o tempo em que observarem essa condição, de isenção completa dos impostos estaduaes e municipaes a que estiverem sujeitas, sem prejuizo de outras regalias constantes deste decreto. Art. 5.° — As cooperativas são obrigadas a enviar mensalmente, até o dia 15 de cada mês, á Secretaria da Producção, o balancête do movimento geral no mês anterior, movimento de entrada e sahida de associados no decorrer do mês, copias de editaes, convocando a Assembléa ou reuniões, bem como das respectivas actas; e, quando solicitadas, as informações de que necessitar a mesma Secretaria, para effectivação do controle que lhe cumpre exercer sobre a sociedade. Art. 6.° — As cooperativas ficarão sujeitas á fiscalização directa por parte da Secretaria da Agricultura que terá um departamento especial para esse fim. Art. 7.° — As cooperativas que desvirtuarem os fins cooperativistas e deixarem de cumprir as prescripções deste decreto, perderão o direito aos favores que lhes tiverem sido concedidos, sendo-lhes immediatamente cassado o registro. Art. 8.° — A Secretaria da Agricultura, sempre que julgar conveniente, poderá fazer-se representar pelo seu departamento de organização e fiscalização do trabalho agricola, nas Assembléas Geraes das associações e nas reuniões das directorias ou conselhos administrativos das cooperativas, para orientar, encaminhar e explicar as propostas submettidas á votação, sem comtudo ter direito de voto nas deliberações. Art. 9.° — O Govêrno do Estado promoverá os necessarios entendimentos com o Ministerio da Agricultura, no sentido de serem delegados á Secretaria da Producção, por meio de seu departamento de organização e defesa do trabalho agricola, poderes para a execução, no territorio do Estado da Parahyba, das attribuições que, em relação ás cooperativas competem á Directoria de Organização e Defesa da Producção daquelle Ministerio. Art. 10.° — Revogam-se as disposições em contrario. S. S. em 24 de outubro de 1935. (ass.) **Duarte Lima, Raymundo Vianna, Fernando Nobrega**".

O sr. Severino Lucena com a palavra procede á leitura do seguinte discurso: Sr. presidente: O não comparecimento da bancada libertadora aos trabalhos de hontem desta casa, não foi como se tem pretendido malevolamente, talvez insinuar, um recúo ante o discurso que o meu nobre collega sr. Lauro Wanderley devia proferir acerca da legalidade de proseguir no desempenho do seu mandato de deputado a esta Assembléa. A ausencia dos representantes oppozicionistas, foi, sr. presidente, oriunda de motivos que vou explicar e que decerto serão bastantes para justifical-a plenamente perante a Casa. O meu digno collega sr. Ernani Satyro attendendo a um chamado urgente, viajou na terça-feira ultima, para a cidade de Patos, a fim de advogar alli, perante o jury, importante causa de um seu constituinte. Quanto a mim, sr. presidente, toda a Assembléa sabe que tenho sido um dos seus representantes mais improductivos, é verdade, porém dos mais assiduos aos seus trabalhos. Ha dias, porém, sr. presidente, venho atacado de impertinente constipação bronchial, e hontem, justamente á hora da nossa reunião, por uma coincidencia ironica, senti-me peior, impossibilitado mesmo de fazer-me presente neste recinto. O vibrante

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 25 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 24 do corrente		415:703$382
G. Patrucci & Cia. — Caução para habilitar-se ao fornecimento ao Estado	500$000	
Correia & Companhia — Idem, idem	500$000	
Força Publica — Descontos de passes fornecidos durante o mês de setembro findo	150$300	
Idem de peças de fardamentos	296$600	
Tenente José Gadelha de Mello — Saldo de adeantamento	11$600	
Recebedoria de Rendas — Por conta da renda do dia 24	207:000$000	208:764$500
		624:467$882

DESPESA

Tenente Raymundo Nonato Gomes — Ajuda de custo	798$000	
José Domingos Ferreira, idem	528$000	
Major Elias Fernandes — Idem	102$000	
Octavio Guilherme — Ajuda de custo	38$000	
Deputado José Targino — Representação	1:500$000	
Solemar Companhia Commercial — Restituição de caução	500$000	
Empresa T. Luz e Força — Despesas realizadas	1:580$400	
Diversos funccionarios — Vencimentos	30:082$700	35:129$100
Banco dos Proprietarios c| movimento — Deposito n| data	25:000$000	
Caixa Rural Operaria — C| movimento, idem, idem	25:000$000	
Banco do Brasil — C| movimento, idem, idem	150:000$00	
Banco do Estado da Parahyba — C| movimento, idem, idem	200:000$000	400:000$000
		435:129$100
Saldo para o dia 26 do corente		189:338$782
		624:467$882

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 25 de outubro de 1935.

Franca Filho,
Thesoureiro geral.

Francisco A. Paiva,
Escripturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

BALANCÊTE DA RECEITA E DESPESA EM 25 DE OUTUBRO DE 1935

RECEITA

Saldo do dia	16:553$471	
Receita do dia 25	7:100$500	23:653$971

DESPESA

Pago á Academia de Commercio "Epitacio Pessôa", subvenção referente aos mêses de julho a setembro ultimo	600$000	
Idem a Odilon Vieira, 50 saccos de cal para os serviços municipaes	90$000	
Recolhido ao B. do Estado, de imposto predial, conforme guias ns. 101 e 102	6:305$800	6:995$800
Saldo para o dia 26		16:658$171
No Banco do Brasil	86$000	
Em documentos de valor	1:200$000	
Deposito para o necroterio	5:500$000	
Dinheiro em cofre	9:872$171	16:658$171

CAIXA PHARMACEUTICA O. MUNICIPAL

Saldo para o dia 26:	
Em dinheiro na Caixa Rural	7:502$000

Thesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 25 de outubro de 1935.

Gentil Fernandes,
Thesoureiro interino.

leader libertador, sr. Fernando Pessôa, não obstante saber achar-se inscripto para falar na sessão de hontem o deputado Lauro Wanderley, sobre o requerimento que formulára com tomo de cassação do mandato deste ultimo, teve aquelle mui illustre companheiro da minoria, de viajar para Itabayana por achar-se alli enferma pessôa de sua familia. Já se vê, que a sua ausencia occorreu, por motivo respeitavel. E sr. presidente, o sr. Fernando Pessôa tomou de bôa fé tal resolução e na recta intenção de na primeira opportunidade responder de modo cavalheiresco, como estou certo o fará, ás argumentações do sr. Lauro Wanderley, a cuja lucida intelligencia rendo as minhas homenagens de adversario politico. Destruindo lealmente, como entendo haver destruido, sr. presidente, a balela vehiculada por certa imprensa desta capital, de que a minoria havia recuado tristemente do cumprimento dos sagrados deveres que lhe outorgou a vontade soberana do grande povo parahybano, quero finalizar sr. presidente, este pequeno cavaco, assegurando á Casa que o sr. Fernando Pessôa trazendo á baila o caso da legitimidade ou não do mandato do illustre sr. Lauro Wanderley, não o fez animado de intuitos subalternos ou inconfessaveis, mas, simplesmente para que de vez ficasse regularizada nesta Assembléa a situação do esforçado membro da maioria".

Continuando com a palavra o sr. Severino Lucena lê e envia á mesa o parecer da Commissão de Fazenda e Orçamento a respeito do projecto n.º 4 (Parecer n.º 9) A commissão de Fazenda, Orçamento e Tomada de Contas, a que foi enviado o projecto n.º 4, da 1.ª legislatura, tendo em vista que as condições de desafôgo em que se encontram actualmente as finanças do Estado, comportam o onus decorrente da construcção da ponte de concreto armado sobre o rio Araçagy, visada na referida proposição de lei, reconhecendo tratar-se de melhoramento de indiscutivel utilidade ao desenvolvimento economico das zonas do brejo e da caatinga, é de parecer que o projecto em causa pode ser approvado. S. S. em 24 de outubro de 1935. (ass.) **Pedro Ulysses**, presidente; **Se-Severino Lucena** relator; **Miguel Bstos, Octavio Amorim, Lauro Wanderley**".

Em discussão o parecer supra, é o mesmo approvado. O sr. presidente manda á impressão.

Pede a palavra o sr. Pedro Ulysses e diz que, na qualidade de presidente da Commissão de Finanças, requer á mesa para por intermedio do sr. presidente solicitar do Governo do Estado, si ha vantagem para este na acquisição dos direitos autoraes do livro "Lição da Lingua Materna", os quaes acabam de ser propostos á Assembléa por intermedio d. d. Elisa Xavier Bezerra e Olivia Xavier de Mello, filhas do professor Xavier Junior, autor da referida obra. E' attendido.

O sr. Octavio Amorim usa da palavra e apresenta o seguinte projecto que sendo considerado objecto de deliberação o sr. presidente manda á impressão. (Projecto n.º 22) Restaura a circumscripção policial de Areial, districto de Esperança. A Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba DECRETA: Art. 1.º — Fica restaurada a circumscripção policial de Areial, pertencente ao districto de Esperança, com os seguintes limites: Partindo de Lages, pelo caminho que vae para Gravatasinho, dahi seguindo pelo caminho que passa em Arára, Covão, Pedrinha d'Agua e Cardeiro, até encontrar o municipio de Campina Grande, com este municipio e Alagôa Nova: de Lages pela estrada que vae para Mamanguape, a encontrar o municipio de Campina Grande, dahi seguindo pelas estradas dos Pereira e Furnas, rumando pelo nascente á margem da Lagôa Rasa, situada á esquerda da estrada carroçavel de Pocinhos a Areial, continuando pelo mesmo caminho que termina na fazenda "Cardeiro, onde encontra o limite com Esperança. Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. S. S. da Assembléa Legislativa da Parahyba, em 24 de outubro de 1935. (a) **Octavio Amorim**".

Passa-se á ordem do dia.

E' posto em 2.ª discussão o projecto n.º 9 (autoriza o Govêrno a adquirir machinismos de fabricar farinha de mandioca).

O sr. 1.º secretario lê o art. 1.º O sr. Pedro Ulysses justifica e apresenta a seguinte emenda. Emenda n.º 1 ao projecto n.º 9 — Ao art. 1.º, em logar de "Três machinismos", diga-se: "quatro machinismos". Posto em discussão é approvado o artigo 1.º Em discussão a emenda é a mesma approvada.

Procede-se a leitura do art. 2.º e seu §.

O sr. Pedro Ulysses apresenta as seguintes emendas: Ao art. 2.º — Accrescente-se: E outra no litoral abrangendo a zona de Conde, Alhandra e Pitimbú". Emenda n.º 3 — Ao § unico — Accrescente-se: depois da palavra artigo — "sendo que a do municipio da capital escolherá a Directoria da Producção apenas o agricultor". S. S. 24|10|1935. (a) **Pedro Ulysses**.

O sr. Rodrigues de Aquino impugna a emenda n.º 2 por consideral-a exclusivista e apresenta a seguinte sub-emenda: Sub-emenda n.º 1 — Em vez de comprehendendo a zona de Pitimbú, Alhandra e Conde, diga-se da zona do litoral. S. S. em 24|10|1935. (a) **Rodrigues de Aquino**.

O sr. Pedro Ulysses volta á tribuna e mantem os pontos de vista da sua emenda.

O sr. Duarte Lima declara estar de pleno accôrdo quanto a primeira parte da emenda do sr. Pedro Ulysses e apoia a sub-emenda por que condiz com a unidade do projecto.

E' rejeitada a emenda n.º 2 e approvada a sub-emenda n.º 1.

O sr. presidente deixa de submetter á consideração da Casa a emenda n.º 3, por consideral-a prejudicada com a approvação da sub-emenda n.º 1, apresentada pelo sr. Rodrigues de Aquino.

Procede-se a leitura dos demais artigos, sendo todos approvados.

O sr. presidente annuncia approvado em 2.ª discussão o projecto n.º 9, com a emenda e sub-emenda n.º 1.

Continuando a ordem do dia é approvado em 1.ª dicussão o projecto n.º 16, (isenção de imposto de industria e profissão á firma H. Barbosa & Cia., de Campina Grande).

E nada mais havendo a tratar, a sessão é levantada designando-se para a seguinte a ordem do dia: 3.ª discussão do projecto n.º 9 (autoriza o Govêrno do Estado a adquirir machinismos para fabricar farinha de mandioca). 2.ª discussão do projecto n.º 16 (isenção de imposto de industria e profissão á firma H. Barbosa & Cia., de Campina Grande). 1.ª discussão do projecto n.º 6 (Pensão a João Vermelho). 2.ª discussão do projecto n.º 13 (Regimento Interno da Assembléa).

Paço da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba, em 24 de outubro de 1935.

José Maciel, presidente.
João de Vasconcellos, 1.º secretario.
Adalberto Ribeiro, 2.º secretario.

—

INSPECTORIA DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Quartel em João Pessôa, 25 de outubro de 1935.

Serviço para o dia 26 (Sabbado).
Uniforme 2.º (kaki).
Dia á Inspectoria, guarda de 2.ª classe n.º 37;
Dia á S|P., guarda de 1.ª classe n.º 2;
Dia á S.V., guarda de 1.ª classe n.º 6;
Dia á Secretaria, guarda de 2.ª classe n.º 10;
Rondantes, fiscal Geraldo e guardas ns. 4 e 5;
Guarda do Quartel, guardas ns. 33, 78, 89 e 103;
Guarda da S|P., guardas ns. 109, 126 e 131;
Boletim n.º 240.

Para conhecimento desta Corporação e devida execução, faço publico o seguinte:

Segunda parte:

I — **Multa paga** — Pelo sr. Bolivar Tavares da Silva foi paga a multa de 20$000, imposta por infracção do art. 432, do R.T|P., sendo-lhe dispensada a do art. 336, do Reg. cit.

II — **Movimento sanitario** — Baixou hoje, a E|M., do H|P|S., o guarda n.º 24, José Floriano da Silva.

III — **Transcripção de officio** — Da Secretaria do Interior e Segurança Publica, nos seguintes termos: **Officio** n.º 3.296. João Pessôa, 19 de outubro de 1935. Sr. Inspector Geral da Guarda Civica do Estado. Tendo sido concedidos mais três (3) mêses de licença, para tratamento de saúde, ao sr. Tiburtino Rabello de Sá, dactylographo dessa repartição e tendo esta Secretaria sciencia de que foi contratado um funccionario para servir, interinamente, nessas funcções, autorizo que este substituto seja mantido no referido cargo, durante a prorogação da licença do serventuario effectivo, devendo esta substituição ser contada da data da primeira licença concedida ao sr. Tiburtino. (a) **João Dias Junior**, director.

Pelo exposto o sr. almoxarife-pagador interino faça as devidas alterações.

IV — **Exclusão** — A Secretaria do Interior e Segurança Publica, por portaria n.º 2.437 de 25 do corrente, exonerou, a pedido, o sr. Salustiano Bezerra Gomes, do cargo de guarda-civico de 3.ª classe; dita portaria entrega-se ao interessado.

A' vista do exposto, seja o requerente excluido do estado effectivo desta Corporação.

V — **Petições despachadas** — De Diogo Gomes da Silveira, natural deste Estado, solicitando troca de sua carta de **chauffeur** profissional, conferida pela Prefeitura desta capital para esta Inspectoria. — Attendido, pagando o que de direito.

De Manuel Bernardo de Lima, natural deste Estado, solicitando troca de sua carta de **chauffeur** profissional, conferida por esta Inspectoria, com o n.º 634—serie B, por outra da serie F. — Como requer.

De Antonio Gama, residente nesta capital, solicitando transferencia de propriedade para o seu nome do auto caminhão "Ford" 1935, adquirido por compra. — Como pede.

De Luiz Monteiro Guedes, residente nesta capital solicitando para prestar exame de **chauffeur** profissional. — Como requer. Nomeio os srs. sub-inspector e o **chuffeur** profissional José Silva, para, em commissão, sob a presidencia desta Inspectoria, procederem ao exame requerido.

(ass.) **Francisco P. dos Santos**, Inspector Geral.

Confere com o original: — **João Maciel dos Santos**, sub_inspector, interino.

—

COMMANDO DA FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO DA PARAHYBA (Auxiliar do Exercito).

Quartel em João Pessôa, 25 de outubro de 1935.

Serviço para o dia 26 (Sabbado).
Dia á Força, 2.º tenente Firmiano.
Ronda á Guarnição, 1.º sargento Osêas Tenorio.
Adjuncto ao official de dia, 3.º sargento Severino Luna.
Guarda da Cadeia, 3.º sargento Luiz Ignacio.
Ordem á C|O., soldado corneteiro Aprigio Isidro.
Ordem ao sgt. de ronda, soldado apprendiz João Lourenço.
Piquete ao Q|F., soldado corneteiro José Sabino.
Dia á C|O., cabo Ayrton Nunes.
Dia á Secretaria, cabo Vicente Simões.
Dia ao telephone, soldado telephonista José Baptista.
Boletim n.º 246.

(ass.) **Delmiro Pereira de Andrade**, cel. comte.

Confere com o original: ten. cel. Elysio **Sobreira**, sub-comte.

EDITAES

ADMINISTRAÇAO DO DOMINIO DA UNIAO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 15 — AFORAMENTO DE UM TERRENO PROPRIO NACIONAL — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que o sr. Estanisláu Francisco Diniz requereu o aforamento do terreno — proprio nacional — situado á rua Presidente João Pessôa, na villa e districto de Cabedello, municipio de João Pessoa, neste Estado.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do edital n.º 15. publicado no jornal official "A União", desta capital, em sua edição de 27 de setembro de 1935.

Administração do Dominio da União, em 27 de setembro de 1935.

Sabino de Campos — Encarregado da Administração.

—

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIAO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 16_A — AFORAMENTO DE UM TERRENO DE MARINHA — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que o general dr. Camillo de Hollanda requereu o aforamento do terreno de marinha, situado na Praia Formosa, districto de Cabedello, municipio de João Pessôa. neste Estado.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do edital n.º 16, publicado no jornal official "A União", desta capital, em sua edição de 9 de outubro de 1935.

Administração do Dominio da União, em 9 de outubro de 1935.

Sabino de Campos — Encarregado da Administração.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA — DIRECTORIA DE EXPEDIENTE E FAZENDA — EDITAL N.º 10 — De ordem do Director de Expediente e Fazenda desta Repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta Prefeitura está recebendo sem multa, á bocca do cofre, até o fim do corrente mês, a ultima prestação de licença de portas abertas das casas commerciaes e industriaes desta capital e seus suburbios, de importancia superior a 100$000.

Findo aquelle prazo, será accrescida da multa de 5% e mais 1% em cada mês a seguir, de accôrdo com o art. 11 da Lei n.º 261, de 30 de janeiro de 1933.

Aguinaldo Lins de Miranda, 2.º escripturario.

—

SECRETARIA DA FAZENDA — EDITAL N.º 44 — Commissão de Compras — Esta Commissão recebe até o dia 4 de novembro vindouro, propostas para o fornecimento do seguinte material:

Para o Quartel da Força Publica: Um bilhar "Brunswick", uma duzia de tacos, um terno de bolas, duas taqueiras para 6 tacos cada uma, um contador de pontos, 1 escova para bilhar, uma caixa de giz, uma caixa de cabeças de tacos, um apparelho para collar cabeças de tacos.

Para o Hospital Colonia "Juliano Moreira": 18 apparelhos sanitarios n.º 545 Twyfords "Adamant" Asylum Seat, 20 peças 326|1 Twyfords, Enamelled fron-Bath, 2 peças n.º 619 P|4 Twyfords "Vitromant" — Pedestal.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro do Estado, uma caução, em dinheiro de duzentos mil réis....... (200$000), para garantia e effectividade da proposta, cuja caução será levantada após o julgamento definitivo.

Fica reservado ao Estado o direito de annular a presente, chamando a nova concurrencia, ou deixar de effectuar a compra do material constante da mesma.

Thesouro do Estado, 19 de outubro de 1935.

Chromacio Cavalcanti, pela Commissão de Compras.

—

SECRETARIA DA FAZENDA — EDITAL N.º 46 — Commissão de Compras — Esta Commissão abre concurrencia para o fornecimento de um carro Ford typo Phaeton tourismo especial V—8—1935, conforme requisição n.º 287 da Directoria de Producção.

As propostas deverão ser entregues nesta Commissão em envelopes fechados, até as 14 horas do dia 4 de novembro vindouro, para julgamento posterior do Tribunal da Fazenda.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro do Estado, uma caução, em dinheiro, de 500$000 (quinhentos mil réis) para garantia e effectividade da proposta cuja caução será levantada após julgamento definitivo.

Fica reservado ao Estado o direito de annullar a presente concurrencia, chamando a nova, ou deixar de effectuar a compra do material constante da mesma.

Thesouro do Estado, 24 de outubro de 1935.

Chromacio Cavalcanti, pela Commissão de Compras.

—

EDITAL N. 41 — COMMISSÃO DE COMPRAS — Esta Commissão recebe até ás 14 horas do dia 7 de novembro vindouro, propostas para o fornecimento do seguinte material:

1 microscopio "Leitz", modelo F7m 25|a2, com tubo monocular deslisavel, revolver para 3 objectivas, platina e chaniol, apparelho de illûminação segundo Abbe, com condensador de 1,20, objectivas n. 3, 6 L e com 1|12 de immersão a oleo, occulares 5 x 8 e 12, completo em armario.

1 mesa para microscopio, com 3 gavetas á direita e uma maior á esquerda, com chave, tampa de crystal lapidado, toda de ferro esmaltado de branco, com 0,90 x 0,50.

1 lampada para microscopio "Leitz", modêlo especial com transformador regular, 1 occular micrometrico Leitz, para medidas com microscopio, Laminas com micrometros para medidas, 1 lupa manual de grande diametro, 1 lupa binocular estereoscopico "Leitz", com um par de objectivas e 3 pares de occulares, 1 balança de precisão, nickelada sobre consolo de madeira, com gavetas, capacidade de 1 kilo e jogo de pesos de latão 1 balança de typo Erebuvhel, com pesos de 100 grms., 1 cuba de vidro para preparações, 1 estante de metal para preparação, 10 frascos brancos, rolhas esmerilhadas, de capacidade de 250|300 cc., 5 balões de fundo chato, de vidro Record de 250 cc., 5 ditos, idem, idem de 1.000 cc., 5 frascos de Erlenmeyer, de vidro Record de 250 cc., 5 ditos, idem, idem de 500 cc., 100 tubos de cultura de 180 x 18 mm., 10 frascos de Kolle vidro Jena, 20 placas de Petri de 10 x 2 cms., 10,0 de fuchsina acida, 10,0 fuchsina basica, 50,0 carbolfuchsina, solução, 50,0 solução methyleno de Unna, 1000,0 o acido sulphurico p. a. 1000,0 acido nitrico p. a. 1000,0 acido chlorydrico p. a. 1000,0 de amoniaco 0,910 p. a. 1000,0 hydroxido de sodio p. a., 1000,0 hydroxido de potassa p. a., 1 alambique de cobre, com capacidade para 5 litros, 2 objectivas de E Leitz, uma n. 6 e uma de immersão de 1|12, 2 microscopios em caixas de madeira envernisada com fechaduras, estativos GO 19|07 de E. Leitz, com isclinação até 90 graus, tubo manipular fixo e sem revolver, parafuso micrometrico e lateral com tambor dividido, platina fixa para condensador diaphragma Iris e cylindro condensador Abbe fixo 1,20, espelho plano e concavo, e com o seguinte jogo de lentes, cada um, uma occular, periplanatica, 12X e uma objectiva achromatica a secco n. 7|62X, para um augmento de 750 vezes, 4 morteiros de porcellana de 0,06 de diametro, 1 dito, idem de 0,075 de diametro, 3 ditos, idem de 0,08 de diametro, 12 bastonetes de vidro, tamanhos entre 0,25 a 0,31, 2 campanulas de vidro para microscopio, 1 copo de vidro graduado, para 30 grms., 1 dita, idem, idem, para 60 grams. 1 caneca de louça com bico e aza, para 250 garms, 1 dita, idem, idem para 500 grms., 2 capsulas de porcellana com tampa, cabo de madeira e fundo chato 1 lampada de vidro para alcool, redonda, media, com tampa de vidro, 1 apparelho de distillação, de vidro, completo, para 500 grams., 1 psycrometro "Angustess", com thermometros divididos em tubos, montado em armação de latão, 5 thermometros simples a mercurio, 5 com supportes de madeira e duas graduações differentes (Far. e Cent.) 1 dito todo de vidro para immersão 1 thermometro de maxima e minima de Casella e marmação de latão, 5 depositos de vidros, sendo, um para laminas de vidro e 4 para laminulas para microscopio, 1 colher de vidro de Bohemia, meio crystal, para sobremesa, 2 ditos, idem, idem para sopa, 34 vidros de relogios, sendo 6 com 0,05 de diametro, 5 com 0,06, 5 com 0,07,6 com 0,075 6 com 0,03 e 6,09, 10 supportes de madeira para tubos de ensaio (capac. 6 tubos), 1 barometro de aneroide de mercurio, systema "Addie Fress", 1 funil de vidro de forma ordinaria para 60 grams., 1 pelladeira de casulos, medindo 1,60 X 0,65, caixa de 6 pés, de madeira, envernisada com 7 traves, uma manivella e engrenagem de ferro, para movimentar 4 rolos de ferro agarrababas, 1 machina esmagadeira (Pestatrice) a 10 morteiros, medindo 1,20 de altura e mesa de madeira de 0,63 X 0,70, com 4 pés e 2 traves, 2 polias, 2 alavancas e 1 manivela de ferro, com 10 campanulas rotativas movidas por uma serie de engrenagens e acom-

panhada dos seguintes accessorios: 24 taboleiros de folhão e 12 sem tampas; 240 morteiros de metal; 120 pilõesinhos de metal com cabo de ferro e 1 apparelho de folhão para 4 litros, com base de madeira e medida para distribuição dagua nos morteiros, 1 machinas (gynecrino) electrica, medindo 1 metro de altura e caixa com 0,64 X 0,54, com 4 pés, duas traves, apparelhamento electrico mechanico e duas balanças ultra-sensiveis internamente, com eixo, engrenagem e uma polia de ferro para funccionamento, 1 ventilador para retirar impuresas do conjuncto dos ovulos do bicho da séda, de madeira, com 4 pés e 4 traves, medindo 1,22 de comprimento, tendo duas alturas de 1,17 e 1,30 X 0,25, 3 gavetas e puxadores de metal, ventilador, interno accionado a motor electrico e caixa de metal com registro para queda dos ovulos, 1 centrifuga a mão, com 4 tubos de alluminium para vidros de 15 cm., com base e manivela de ferro fundido e parafuso mordente, 1 apparelho de Kipp, de vidro para meio litro, com 3 peças, 4 boccas, duas tampas e 1 torneira de vidro, 1 balança de metal amarello com bandeja (pesos de 3 a 250 grams), 2 pinças de Debrand com contrapeso para lamina de microscopio, 2 pinças de histologia, ponta fina, curvas, 2 agulhas para histologia em forma de lancetas, 1 bisturi para histologia, com manga de metal, 2 agulhas de dissecação, com manga de metal e logar para fixar agulhas, 1 frasco para azeite de cedro com tampa de vidro, 1 frasco para balsamo do Canadá com tampa, vareta de vidro e respectiva agulha, 2 tesourinhas de Mayo para anatomia, curvas, de 15 1|2 cent., 4 pinças de Cornet p|laminas e laminulas para microscopio, 2 pinças de Kuhne para laminulas para microscopio, 2 pinças de pressão constante para laminulas, 2 campanulas de vidro claro, para microscopio, 10 frascos para amostras de sementes, até 2.000 grms., 2 cubetas de Giemsa para collorar e lavar, 1 jogo de conservas de borrel em numero de 6, modêlo redondo para collocar 3 laminas com pé firme e tampa, 1 conserva de Coplin, de vidro, com ranhuras internas para collocar 3 laminas, com pé firme e tampa, 1 caçarola de cobre de forma espherica, fundo chato, para parafina, 1 platina aquecedora de Malssez, com tampa forte de cobre, espatula em forma de cuador para preparações, 10 frascos ou tubos para inclusões, medindo 0,07 de altura X 0,023 de idametro fechados com rolhas de cortiça fina, 1 prensa para rolhas de cortiça, de ferro fundido, 10 frascos, idem, medindo 0,07 de altura X 0,014 de diametro, fechado com rolhas de cortiça fina, 4 capsulas de Petri para cultivos, medindo 0,080 X 0,015, 1 alcoometro de Guy-Lussac e Cartier de 0 a 100, 1 jogo de 6 conservas Borrel redondas, com estojos de madeira, 1 lampada systema Barthel, redonda com estojo de madeira, 1 lampada systema Barthel, modêlo Pinit, para naphta, com tripé de ferro, 2 campanulas de vidro branco para microscopio, de 0,40 de altura X 0,2 de diametro e 1 incubadeira.

Fazemos publico para o conhecimento de quem interessar possa, que esta Commissão, acceita proposta para o fornecimento do material acima descriminado, sob as seguintes condições:

a) — As propostas deverão ser escriptas a tinta ou dactylographadas e assignadas de modo legivel, sem rasuras emendas ou borrões, em duas vias sendo uma devidamnte sellada contendo preço por unidade em algarismos e por extenso.

b) — Os proponentes deverão no acto da entrega das propostas, apresentar provas de quitação de impostos municipal, estadual e federal, no exercicio passado, bem como de haverem caucionado no Thesouro do Estado a importancia de 500$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro para garantia e effectividade da proposta, cuja caução será levantada após julgamento definitivo.

c) — Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuserem, caso seja acceita a sua proposta, assignando contrato na Procuradoria da Fazenda, com previa caução arbitrada pelo Tribunal competente, não inferior a 5% cobre o valor do fonrecimento, a qual reverterá a favor do Estado, no caso de rescisão do contrato, sem causa justificada e fundamentada a juizo do referido Tribunal.

d) — As propostas deverão ser entregues nesta Commissão, em enveloppes lacrados, no dia 7 de novembro vindouro, pela 14 horas, para julgamento do Tribunal da Fazenda.

e) — Os proponentes deverão marcar o prazo para a entrega do material o qual não deverá exceder de 60 dias a contar da data da abertura das propostas.

f) — Qulquer esclarecimento com relação ao material constante do presente edital, será prestado pela directoria do Instituto Serico, no predio onde funcciona a Directoria de Producção, á praça Anthenor Navarro.

g) — Fica reservado ao Estado o direito de annullar a presente, chamando a nova concurrencia, ou deixar de effectuar a compra do material constante da mesma.

Thesouro do Estado 3 de outubro de 1935. — **Chromacio Cavalcanti**, pela Commissão de Compras.

—

EDITAL — QUALIFICAÇAO REQUERIDA — Municipios de João Pessôa, Santa Rita e Sub-Prefeitura de Cabedello — Juiz: Dr. Sizenando de Oliveira. Escrivão: Justo Bernardino da Silva. — Qualificados por despacho do dia 23 do corrente: —

5804 — Edwardo Muniz de Medeiros
6199 — João de Oliveira Lins
6201 — Emiliano Rezende de Arruda
6210 — Orlando Porto Vianna
6211 — Maria das Dôres Guedes Cavalcanti
6212 — Luiz Guedes Cavalcanti
6351 — Alfredo Alves de Vasconcellos
6354 — Severino Tiburcio da Silva
6356 — Antonio Albino de Sousa
6357 — João Bellarmino Feitosa
6358 — Heroita Alves Feitosa
6359 — Joaquim Nunes Nobrega
6360 — José André Filho
6361 — Severino Fernandes de Oliveira
6362 — Servulo Gaudencio Alves
6363 — Pedro Luiz de Sousa
6364 — Manuel Luiz de Oliveira

Indeferido:

6352 — Luiz Correia Lima

Qualificados por despacho de 24 do corrente:

6365 — Maria Esmeralda Di Pace Rocco
6366 — Sylvia de Carvalho
6369 — Abelardo Coutinho de Oliveira
6374 — Hermando Zeferino da Silva
6375 — Antonio Leitão de Mello
6377 — Manuel Luiz Baptista
6378 — Orestes Florentino Machado
6380 — Francisco Galvão
6381 — Affonso Vianna
6382 — Maria das Neves Pereira
6383 — Tarcisio Alves da Silva
6384 — Isabel Pereira Couto
6385 — Joanna Gonçalves dos Santos
6386 — José Fernandes da Silva
6387 — Hikion de Almeida Bandeira
6388 — Luiz Gonzaga de Oliveira
6389 — Antonio Barbosa Junior
6390 — Antonio Carneiro Manso
6391 — Antonio Callon de Alencar
6392 — Christovam Ribeiro da Fonseca
6393 — Americo Sergio Maia
6394 — Francisco Cartaxo Rolim
6395 — Marcial de Figueirêdo Lustosa
6396 — Pedro do Amaral

Indeferidos:

6367 — Elza Lins Rabello
6368 — Durwal Baptista Rabello
6370 — Margarida de Lourdes Pinto
6371 — Maria do Carmo Pinho de Oliveira
6372 — Ismalia Pedra Borges
6373 — Adalvaro Paiva Ponce Leon
6376 — Carlos Neves Calabria

Cartorio Eleitoral em João Pessôa, 25 de outubro de 1935.

O escrivão int.: **Justo Bernardino da Silva.**

EDITAL DE INSCRIPÇAO — PARAHYBA DO NORTE — 1.ª zona eleitoral — Municipios de João Pessôa, Santa Rita, Sub-Prefeitura de Cabedello. — Juiz: Dr. Sizenando de Oliveira. Escrivão int.: Justo Bernardino da Silva — Faço publico para os fins dos artigos 43 do Codigo e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que neste cartorio e juizo da 1.ª zona eleitoral estão sendo processados os pedidos de inscripções dos seguintes cidadãos:

8235 — **Joanna Clementina Costa**, filha de Clementino Costa e Maria Costa, nascida em 6 de março de 1898, natural deste Estado, solteira, domestica, com domicilio eleitoral em João Pessôa. **(Transferencia).**

8236 — **Maria José Pires Ferreira**, filha de Augusto da Silva Pires Ferreira e Corolina Moura Pires, nascida em 5 de julho de 1898, solteira, natural deste Estado, prendas domesticas, com domicilio eleitoral em João Pessôa. **(Tranferencia).**

8237 — **José Maria Leal de Macêdo**, filho de Manuel Semeão de Macêdo e Maria Thereza Leal de Macêdo, nascido em 26 de julho de 1831, natural do Estado do Maranhão, casado, engenheiro civil, com domicilio eleitoral em João Pessôa. **(Transferencia).**

8238 — **José Amarillo de Vasconcellos**, filho de Antonio Evangelista de Vasconcellos e Maria do Carmo Vasconcellos, nascido em 10 de junho de 1896, natural do Estado do Ceará, casado, funccionario publico, com domicilio eleitoral em João Pessôa. **(Transferencia).**

8239 — **Pedro Pinheiro Filho**, filho de Pedro Pinheiro e Francisca Pinheiro, nascido em 28 de março de 1911, natural do Territorio do Acre, solteiro, auxiliar do commercio com domicilio eletoral em João Pessôa. **(Qualificação requerida).**

8240 — **Diogenes Pereira de Araujo**, filho de Agostinho Pereira de Araujo e Ignacia Maria de Araujo, nascido em 7 de julho de 1913 natural deste Estado, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral em João Pessôa. **(Qualificacão requerida).**

8241 — **Eunice Lyra Leal**, filha de Raul Wenceslau de Castro Leal e de Aurea Lyra Leal, nascida em 13 de julho de 1916, natural do Estado do Rio Grande do Norte, solteira, professora, com domicilio eleitoral em João Pessôa. **(Qualificação requerida).**

8242 — **Arnaud Pereira Lima**, filho de Mamede Pereira Lima e de Maria Pereira Lima, nascido em 11 de janeiro de 1911, natural deste Estado, solteiro, funccionario publico federal com domicilio eleitoral em João Pessôa. **(Transferencia).**

8243 — **Marcilio Camerino Mindello**, filho de dr. Thomaz de Aquino Mindello e Camerina Rosas Mindello, nascido em 27 de maio de 1908, casado, funccionario publico, natural deste Estado, com domicilio eleitoral em João Pessôa. **(Transferencia).**

8244 — **Miram Raposo Belmont**, filho de João Belmont Carneiro da Cunha e de Maria das Neves Mello Belmont, nascido em 20 de junho de 1911, natural deste Estado, solteiro, auxiliar do commercio, com domicilio eleitoral em João Pessôa. **(Qualificação requerida).**

8245 — **João Evangelista de Oliveira**, filho de Francisco Protasio de Oliveira e Joaquina Maria da Conceicão, nascido em 21 de setembro de 1911, natural deste Estado, solteiro, auxiliar do commercio com domicilio eleitoral em João Pessôa. **(Qualificação requerida).**

8246 — **Lacy Cordeiro de Oliveira Neves**, filho de Evaristo de Oliveira Neves e Flora Cordeiro de Oliveira Neves, nascido em 14 de outubro de 1917, natural deste Estado, solteiro, empregado da Empresa Tracção, Luz e Força, com domicilio eleitoral em João Pessôa. **(Qualificação requerida).**

Cartorio Eleitoral em João Pessôa, 25 de outubro de 1935.

O escrivão int.: **Justo Bernardino da Silva.**

—

EDITAL — Capitania dos Portos — De ordem do sr. capitão de corveta e dos Portos deste Estado chama-se a attenção dos senhores agentes de companhias de navegação, proprietarios de embarcações do trafego dos portos, de pesca interior ou costeira, presidentes de Colonias de Pescadores e todos os individuos matriculados nas Capitanias ou que tenham interesses nos serviços maritimos neste Estado para o seguinte:

1.º — Todos os maritimos que se acham desembarcados devem comparecer á Capitania a fim de se inscrever no livro de maritimos que aguardam embarque.

2.º — Que o embarque dora em deante só se fará dentre os maritimos inscriptos no livro de inscripção citado no item 1.º (artigo 418 e seus paragraphos do Regulamento das Capitanias dos Portos).

3.º — Que todas as embarcações do trafego dos portos, do serviço da pesca interior e costeira e dos serviços publicos, estejam munidas da caderneta do Trafego Portuario ou de Pesca de que trata o artigo 409 do Regulamento das Capitanias de Portos e o Boletim n.º 26, de 1935, do Ministerio da Marinha. Dá-se para o cumprimento das exigencias do item 3.º o prazo de 20 dias a contar desta data. A falta do cumprimento dessas disposições será punida de accôrdo com o artigo 618 do Regulamento das Capitanias de Portos em vigor. Secretaria da Capitania do Porto, em 25 de outubro de 1935.

Elyseu C. Vianna, secretario.

—

EDITAL — 1.ª ZONA ELEITORAL — Municipios de João Pessôa, Santa Rita e Sub-Prefeitura de Cabedello, — Juiz: Dr. Sizenando de Oliveira — Escrivão int.: Justo Bernardino da Silva — Faço publico, para os fins dos artigos 69 e seus §§ e 74 § 2.º do Codigo Eleitoral vigente que estão sendo processados os pedidos de transferencias dos seguintes eleitores:

Joaquim Ferreira de França, eleitor inscripto sob n.º 509, nesta 1.ª zona, filho de Francisco Côrte, nascido em 25 de dezembro de 1896, viuvo, chauffeur, com domicilio eleitoral em João Pessôa.

Joaquim Firmino de Medeiros, eleitor inscripto sob n.º 1291, da 4.ª zona eleitoral de Guarabira, filho de Sebastião Machado de Medeiros, nascido em 20 de fevereiro de 1893, casado, operario, com domicilio eleitoral em João Pessôa.

Arthur Correia e Silva, eleitor inscripto sob n.º 175, da 2.ª zona eleitoral, em Mamanguape, filho de Silverio Cosme da Silva, nascido em 6 de outubro de 1891, casado, operario, com domicilio eleitoral em João Pessôa.

Sebastião Castello Branco da Silva, eleitor inscripto sob n.º 174, da 1.ª zona eleitoral, do municipio de Santa Rita, filho de Zomar Gomes da Silva Filho, nascido em 24 de dezembro de 1906, casado, commercio, com domicilio eleitoral em João Pessôa.

Tarquinio de Carvalho e Silva, eleitor inscripto sob n.º 802, na 2.ª zona eleitoral, em Sapé, filho de Raymundo Soares e Silva, nascido em 3 de junho de 1890, casado, commerciante, com domicilio eleitoral em João Pessôa.

Cartorio Eleitoral em João Pessôa, 25 de outubro de 1935.

O escrivão int.: **Justo Bernardino da Silva.**

SECÇÃO LIVRE

WALFRÊDO VELLÔSO SEIXAS

CONVITE

Antonia Vellôso, Philomena Vellôso de Paiva, Santinha Vellôso, Irineu Vellôso e Noca Vellôso (ausentes) e Enéas de Oliveira, mãe, tias, irmã e cunhado do inditoso WALFREDO VELLÔSO SEIXAS, fallecido em S. Paulo a 31 de agosto findo, mandam celebrar missa em suffragio de su'alma, na Cathedral Metropolitana, no dia 31 do corrente mês, ás 6 horas da manhã.

Antecipadamente convidam ás pessôas amigas a este acto religioso e agradecem ao mesmo tempo, do intimo d'alma aos que comparecerem.

LEILÃO JUDICIAL

DA MASSA FALLIDA DE CESARIO FILHO & CIA.

O liquidatario da massa fallida de Cesario Filho & Cia., eleito em assembléa de credores realizada em 21 de outubro corrente, faz publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, de accôrdo com o que ficou deliberado na referida assembléa, serão vendidos em hasta publica, no dia 11 de novembro proximo vindouro, ás 14 horas, no predio á rua Venancio Neiva n.° 130, desta cidade, os bens pertencentes á referida massa, constantes de armações, moveis, utensilios e mercadorias do estabelecimento denominado "Pharmacia Cesario".

Para informações, podem os interessados se entender, previamente, com o liquidatario, na casa acima referida.

Campina Grande, 22 de outubro de 1935.

ARTIQUILINO DANTAS,
liquidatario

PASTA NANCY

E' a Pasta dentifricia das pessôas que se distinguem pela perfeição dos dentes.

TONIFICA AS GENGIVAS — EVITA A CARIE.

CURSO PRIMARIO DO

INSTITUTO COMMERCIAL "JOÃO PESSÔA"

RUA DUQUE DE CAXIAS, 539 — CAPITAL

Acceitam-se alumnos de ambos os sexos, de seis annos acima — Ensino rapido e intuitivo.

Ensinam-se, neste curso, trabalhos manuaes e desenho.

— MENSALIDADES MODICAS —

HORTENSE PEIXE — Directora

"A PREVIDENTE"

QUADRO DE OBSERVAÇÃO
1.ª Série

João Alves de Sousa, com 42 annos de idade, casado, commerciante, residente em Campina Grande.

Pedro Avelino de Lucena, com 34 annos de idade, solteiro, commerciante, residente em Campina Grande.

Abelardo de Aquino Fonsêca, com 36 annos, casado, commerciante, residente em Campina Grande.

Raymundo Duarte Pinheiro, com 40 annos de idade, solteiro, industrial residente em Campina Grande.

João Araujo de Sousa, 50 annos casado, residente em Campina Grande profissão commercio.

Lupucinio Tavares de Sousa, com 33 annos, casado, residente em Campina Grande, commercio.

João Aprigio Pereira, com 49 annos, casado, residente em Campina Grande, commercio.

Raul Barreto Madeira, com 34 annos, casado, residente em Campina Grande, viajante commercial.

José Souto Nobrega, com trinta e dois (32) annos, casado, residente em Campina Grande, commerciante.

José Amando Gondim Pereira, com 43 annos, casado, residente em Campina Grande, profissão industrial.

Cassiano Almeida, com 28 annos de idade, casado, residente em Campina Grande, profissão industrial.

Joaquim Cavalcanti de Mello, com 35 annos, casado, auxiliar do commercio.

Misael Bezerra de Figueirêdo, com 34 annos de idade, residente em Campina Grande, profissão alfaiate.

José Soares de Carvalho, com 50 annos de idade, casado, residente em Guarabira.

D. Alexandrina Onofre de Carvalho, casada, com 45 annos de idade, residente em Guarabira.

Francisco Guedes de Vasconcellos, com 45 annos de idade, residente em Araçá.

D. Maria Felizarda da Silva, com 48 annos de idade, residente em Araçá.

Antonio de Carvalho Santos, com 42 annos de idade — Commercio, casado, residente nesta capital.

Alexandrino D. da Silva com 44 annos, funccionario publico, casado, residente nesta capital.

Manuel da Silva Brandão, com 44 annos de idade, empregado federal, casado, residente nesta capital.

D. Maria Julia Brandão, com 4 annos, casada, residente nesta capital.

José Pessôa da Costa, com 12 annos casado commerciante residente nesta capital.

D. Luiza Izabel Pires, com 29 annos solteira, residente nesta capital.

CHAMADAS

647 sem multa até 15 de junho
647 com multa até 5 de julho
648 sem multa até 30 de junho
648 com multa até 20 de julho
649 sem multa até 15 de julho
649 com multa até 5 de agosto
650 sem multa até 30 de julho
650 com multa até 20 de agosto
651 sem multa até 15 de agosto
651 com multa até 5 de setembro
652 sem multa até 30 de agosto
652 com multa até 20 de setembro
653 sem multa até 15 de setembro
653 com multa até 5 de outubro
654 sem multa até 30 de setembro
654 com multa até 20 de outubro
655 sem multa até 15 de outubro
655 com multa até 5 de novembro
656 sem multa até 30 de outubro
656 com multa até 20 de novembro
657 sem multa até 15 de novembro
657 com multa até 5 de dezembro
658 sem multa até 30 de novembro
658 com multa até 20 de dezembro
659 sem multa até 15 de dezembro
659 com multa até 5 de janeiro de 1936
660 sem multa até 30 de dezembro, 935
660 com multa até 20 janeiro de 1936
661 sem multa até 15 de janeiro de 1936
661 com multa até 5 de fevereiro 1936
662 sem multa até 30 de janeiro de 1936
662 com multa até 20 de fevereiro 1936
663 sem multa até 15 de fevereiro 1936
663 com multa até 5 de março de 1936
664 sem multa até 28 fevereiro de 1936
664 com multa até 20 março de 1936
665 sem multa até 15 março de 1936
665 com multa até 5 de abril de 1936
666 sem multa até 30 março de 1936
666 com multa até 2 de abril de 1936

Quota annual sem multa, 31 de Dezembro de 1935. Sem multa a 31 de janeiro de 1936.

João Candido Duarte
1.° secretario

Dez annos mais moço!

E' a impressão que dá um calvo, depois que usou

"PILOFERO"

O tonico capilar de efficacia comprovada.

COOPERATIVA BANCO DOS PROPRIETARIOS DA PARAHYBA — Assembléa Geral Extraordinaria — 2.ª convocação — Não se havendo realizado, por falta de numero legal de socios, a reunião marcada para 18 deste, são convidados os senhores associados para outra reunião no dia 26, pelas 19 horas, em nossa séde á rua Duque de Caxias, 413, para o fim especial de reformar os Estatutos.

João Pessôa, 18 de outubro de 1935.

João Celso Peixoto de Vasconcellos, presidente.

AVISO—C. Barbosa & Cia., representantes da bala "Brasil", avisam ao publico desta cidade, muito especialmente aos seus agentes e freguezes do interior, que resolveram mudar o seu deposito das balas para a rua São José, 120 (Tambiá) nesta cidade, onde attenderão a todos com as mesmas attenções. Outrosim, avisam ainda que receberam balas com figurinhas novas para completamento de album.

João Pessôa, 13|1935.

A alimentação das creanças

Para auxiliar a lactação ou para substituil-a, depois do quarto mez, os especialistas prescrevem um hydrato de carbono em fórma de farinha

O melhor indicado para esse fim é a

"Feculose"

pela sua trituração finissima, extraordinaria riqueza de elementos amylaceos, como pelo valor nutritivo que lhe dão o malte, as substancias phospharadas e as vitaminas que encerra.

MOTORES E MACHINAS — Vendem-se um importante de 85 HP montado em espheras a oleo crú com partida automatica, por 16:000$000 sómente com 4 mêses de uso (custa actualmente 29:000$000; um dito CTTO a OLEO CRU 6 HP. 4:000$000; um dito de 12 HP. a alcool ... 4:000$000; um dito de 5 HP. por ... 1:500$000 com o magnetico. Um importante gerador electrico de 3.000 velas — baixa rotação, por 3:500$000 e com os pertences; 3 metros de transmissão de 2 1|2 pollegadas montada em 5 mancaes SKF, 2 polias de metro e outras menores; uma guilhotina para cortar papel automatica, 73 de bôcca, por 6:000$000; 1 prensa para espremer fructas; 1 estufa para seccar fructas, moinhos de ferro e de pedras. Discos e quebradores para moinhos; uma bomba centrifuga toda de bronze, uma dita a ar quente, uma caldeira de 3 H. P. vapor; uma prensa e fôrmas para fabricação de mo[illegible] machinas typographicas e muitas outras machinas. L. S. Almeida & Cia. Rua da Industria, 34. Phone: [illegible]—1—8—7. Recife.

SITIO ALAGOINHA — Vende-se um excellente sitio, appropriado para construcção de casas, offerecendo optimo rendimento.

Dispõe o mesmo de uma grande area destinada para construcções.

No sitio está localizada uma fonte perenne de serventia publica.

A tratar com as seguintes pessôas:

Renato Gouveia, Rua Nova — Sapé.

Luiz Paiva, Rua 5 de Agosto — João Pessôa.

ALUGA-SE por 130$000 mensaes, a casa da rua Diogo Velho, 683. A tratar na rua da Palmeira, 486.

LIVROS — Na Livraria Popular (secção sêbo), compram-se bibliothecas, livros novos e usados de qualquer natureza — Rua Barão do Tirumpho 401 — João Pessôa — Parahyba.

INDICADOR

DRA. EUDESIA VIEIRA

MEDICA

Cura radical das molestias das senhoras, das perturbações occorrentes nas epochas da puberdade, da menopausa e da gravidez.

Tratamento pela hydrotherapia associada á chimiotherapia e á vaccinotherapia.

CONSULTAS DIARIAS DAS 14 A'S 17 HORAS.

— Consultorio e residencia: —

RUA DUQUE DE CAXIAS, 516.

DR. FRANCISCO PORTO

DO HOSPITAL SANTA ISABEL

EX-INTERNO E EX-ASSISTENTE NOS HOSPITAES DO RIO DE JANEIRO

DOENÇAS DO ANUS E DO RECTO

TRATAMENTO DAS HEMORRHOIDAS SEM OPERAÇAO E SEM DOR.

Consultorio: — RUA BARÃO DO TRIUMPHO, 474 — 1.° andar.

Diariamente das 14 ás 16 horas.

Residencia: — Rua Barão do Triumpho, 377.

DR. EDRISE VILLAR

CHEFE DO SERVIÇO DE GYNECOLOGIA E CIRURGIA DE MULHERES, DA SANTA CASA.

DOENÇAS DAS SENHORAS — OPERAÇÕES — PARTOS

ELECTRICIDADE MEDICA

Residencia: Telephone 30 — Rua Epitacio Pessôa, 634.

Consultorio: Telephone 181 — Rua Duque de Caxias, 312.

Consulta das 10 1|2 ás 12 1|2.

João Pessôa — Estado da Parahyba

DR. OCTAVIO SOARES

MEDICO — CLINICA EM GERAL

ESPECIALISTA EM MOLESTIAS NERVOSAS E SYPHILIS

Consultorio: — Pharmacia "Santo Antonio", das 8 ás 11.

— GRATIS AOS POBRES —

PRAÇA PEDRO AMERICO, N.° 53.

— JOÃO PESSÔA —

DR. JOÃO SOARES

DOENÇAS DE CRIANÇAS

Ex-interno do serviço de crianças (lactentes) da Créche da Casa dos Expostos do Rio de Janeiro.

Chefe do Serviço de Hygiene Infantil do Estado.

CONSULTAS DIARIAS DAS 16 A'S 18 HORAS A' RUA DIREITA, 312

(POR CIMA DA PHARMACIA VÉRAS).

RESIDENCIA: — RUA PADRE MEIRA, 131.

CONSULTORIO MEDICO

DOS

DRS. ONILDO LEAL e SEVERINO PATRICIO

(DO HOSPITAL "JULIANO MOREIRA")

CLINICA MEDICA — MOLESTIAS NERVOSAS E MENTAES — TRATAMENTO MODERNO DA SYPHILIS NERVOSA E PARALYSIA GERAL

Reacções completas de Sangue e Liquor (Wassermann, Lange e Benjoin) e as demais necessarias para elucidação de diagnostico e tratamento das molestias NERVOSAS E MENTAES

Consultas diarias das 14 ás 18 horas.

DUQUE DE CAXIAS, 312 — JOÃO PESSÔA — PARAHYBA

DR. J. WANDREGISELO

ESPECIALISTA EM MOLESTIAS DOS OUVIDOS, NARIZ E GARGANTA

Consultas das 2 ás 5 da tarde

Consultorio:— RUA DUQUE DE CAXIAS, 308

Residencia: — VIDAL DE NEGREIROS, 423

DR. EMILIANO NOBREGA

MEDICO

CLINICA MEDICA, TRATAMENTO DAS DOENÇAS NERVOSAS E MENTAES, EPILEPSIA, SYPHILIS E DOENÇAS VENEREAS

Tratamento da syphilis nervosa pela malariotherapia

CONSULTORIO: Rua Barão do Triumpho 474, das 8 ás 11 horas.

RESIDENCIA: Rua Nova, 177.

DROGARIA PASTEUR

ALMEIDA E SIMEÃO

Drogas e especialidades farmaceuticas, adquiridas nas principais praças do pais e do extrangeiro, para a pharmacia, a preços especiaes.

RUA MACIEL PINHEIRO N.° 218 — João Pessôa — Paraíba.

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:

A senhorita Elza Delgado, filha do sr. João Delgado, residente em Cabedello.

— **Academico Ruy Castôr:** — Transcorre hoje o anniversario natalicio do nosso companheiro academico Ruy Castôr de Menezes, por cujo motivo receberá numerosas felicitações das pessôas das suas relações de amizade.

— A menina Debora, filha do sr. João Pessôa de Britto, residente em Araçagy.

— O menino João, filho do sr. João da Cunha Lima Sobrinho, funccionario da fazenda estadual.

— O sr. Manuel Camello Junior funccionario publico em Pilar.

— A senhorita Ignacia de Sousa filha do sr. José Isaias de Sousa, residente em Soledade.

— A sra. Olindina Victal Sobreira esposa do sr. Juvino Sobreira, commerciante em Campina Grande.

— O menino Vivaldo, filho do sr Raul Feitosa, residente em Barra de Santa Rosa.

— O sr. Severino Trajano, commerciante em Pombal.

ESPONSAES:

Estão annunciando o seu contracto esponsalicio a senhorita Maria de Lourdes de Almeida e Albuquerque, filha do sr. Arthur Carlos de Almeida e Albuquerque, escripturario da Recebedoria de Rendas desta capital e o sr. João Pereira de Castro Pinto Sobrinho, funccionario de categoria da Repartição de Saúde Publica do Estado.

Os recem-promettidos veem recebendo, pelo motivo, numerosos cumprimentos das pessôas de suas relações de amizade.

CASAMENTO:

Occorreu a 16 do corrente, nesta capital, o enlace matrimonial do professor Antonio Gomes com a senhorita Maria das Neves Costa, filha do professor Sizenando Costa, inspector technico do Ensino.

Foram testemunhas nos actos civil e religioso os srs. professores Arnaldo de Barros e Joaquim Santiago, do magisterio desta capital.

Os recem-casados ficaram residindo nesta cidade e veem sendo bastante cumprimentados.

VIAJANTES:

Dr. Cassiano Nobrega: — Em viagem de estudos, seguiu hontem, para o Rio, pelo vapor **Aratimbó**, o dr. Cassiano Nobrega, conceituado clinico nesta capital.

O digno conterraneo pretende demorar-se alguns mêses na metropole do país.

— Vindo de Piancó, encontra-se nesta capital, o sr. João Galdino, collector federal naquella cidade, que veio tratar de interesse do seu cargo, devendo retornar amanhã, ao centro de suas actividades.

— De Campina Grande, onde se encontrava ha dias, a serviço de sua profissão, regressou hontem, pelo trem do horario, o nosso amigo José Pessôa de Britto, guarda-livros nesta praça, exercendo tambem identicas funcções nesta folha e na Imprensa Official.

— **Dr. Eloy de Sousa:** — Passageiro do **Pedro II**, regressa, hoje, á vizinha capital do norte o dr. Eloy de Sousa, director da **"A Razão"**, que alli se edita, e candidato á senatoria pelo Partido Popular.

Hontem, o illustre homem de letras esteve no Palacio da Redempção, a fim de apresentar as suas despedidas ao sr. Governador Argemiro de Figueirêdo.

VARIAS:

Deputado Peregrino Filho: — Já se acha em convalescença da enfermidade que o detivera ao leito, por alguns dias, o nosso distinguido conterraneo dr. Peregrino Filho, membro da Assembléa Legislativa e conceituado politico no municipio de Patos.

Por telegramma que nos foi mostrado, soubemos que s. exc. retomará breve, o seu posto nos trabalhos do legislativo estadual.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

7.ª INSPECTORIA REGIONAL

"Determinando o art. 32 do Regulamento a que se refere o Dec. .... 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos dois terços), que, no periodo de 1 de setembro até 31 de outubro de cada anno, são obrigados todos os individuos, emprêsas, associações, syndicatos, companhias, e firmas commerciaes ou industriaes que explorem qualquer ramo de commercio ou industria, inclusive concessões dos Govêrnos Federal, Estadual ou Municipal, a enviar a esta Inspectoria, uma relação nominal de todos os seus empregados, donde constem o nome, sexo, idade, estado civil, nacionalidade, categoria ou profissão, ordenado, salario ou diaria, instrucção e data de admissão ao serviço, — chama esta repartição a attenção dos interessados para o cumprimento desse dispositivo de Lei, dentro do prazo estipulado, e improrogavel, scientificando-os de que sua falta importa as penalidades previstas no art. 21 do alludido Regulamento".

INFORMAÇÕES TELEGRAPHICAS

REUNIU O "INSTITUTO DE AMPARO SOCIAL", PARA ESCOLHER O SEU VICE-PRESIDENTE

RIO, 25 — Na sala de recepção do Ministerio da Marinha, sob a presidencia do ministro Protogenes Guimarães, reuniu o "Instituto de Amparo Social", para deliberar sobre a escolha do futuro vice-presidente dessa instituição, em vista do convite feito ao ministro Gustavo Capanema não ter sido acceito. (A. B.).

—

O GOVÊRNO PERSA HOMENAGEIA O POETA ALLEMÃO GOETHE

BERLIM, 25 — Segundo uma communicação de Teheran, o govêrno persa resolveu dar o nome **Goethe**, a uma rua central da cidade. (A. B.).

—

O PROFESSOR HANS SPEMANN VAE RECEBER O PREMIO NOBEL DE MEDICINA E PHYSIOLOGIA

BERLIM, 25 — Communicam de Stockolmo que o Instituto Carolingio de Medicina concederá o Premio Nobel de Medicina e Physiologia, no corrente anno, ao professor Hans Spemann, da Universidade de Brisgovia. (A. B.).

—

PROHIBIDO O USO DO UNIFORME FASCISTA NO CHILE

SANTIAGO (Chile), 25 — O govêrno vae assignar um decreto prohibindo o uso de uniformes fascistas, nas reuniões publicas. (A. B.).

—

A "SEMANA DA ASA" VAE ALCANÇANDO PLENO EXITO NO RIO

RIO, 25 — Com a presença de elevado numero de pessôas, realizaram-se no Campo dos Affonsos, demonstrações de vôos em planadores, sendo essas exhibições constantes do programma da "Semana da Asa". (A. B.).

—

O JAPÃO RESPONSABILIZOU OS SOVIETS PELA MORTE DE SEIS SOLDADOS NAS FRONTEIRAS DE MANDCHU KUO

TOKIO, 25 — Sabe-se de fonte segura que o govêrno não só rejeitou o recente protesto da Russia, a proposito da escaramuça travada na fronteira de Mandchu Kuo, como ainda enviou um energico protesto a Moscow, no qual considera os Soviets responsaveis pela morte de seis japonêses. (A. B.).

—

O PARAGUAY NÃO ACCEITA AS NOVAS FORMULAS DE PAZ NO CONFLICTO DO CHACO

ASSUMPÇÃO, 25 — Devido a publicação de suggestões formuladas pela Conferencia de Paz, os meios officiaes confirmam que essas suggestões são inacceitaveis e accrescentam que o govêrno já deu, officiosamente, a mesma resposta aos paises neutros, segunda-feira proxima passada. (A. B.).

—

O MERCADO DE CAMBIO CONTINÚA CALMO

RIO, 25 — O mercado de cambio esteve calmo. A libra foi cotada a 87$200, o dollar a 17$750, o franco a 1$174 e o escudo a $797. (A. B.).

—

FALLECEU UM BISNETO DO BARÃO DE MAUÁ

RIO, 25 — Na avançada idade de 71 annos falleceu em São Paulo o medico Evaristo da Veiga, clinico popular na capital paulista, e bisneto do sr. Evaristo da Veiga, barão de Mauá. (A. B.).

—

O "CORREIO DA MANHÃ", DO RIO, ESTRANHA A COLLOCAÇÃO DE LIVROS COMMUNISTAS NAS ESCOLAS DO DISTRICTO FEDERAL

RIO, 25 — O **Correio da Manhã**, estranha que tenham sido incluidas nas bibliothecas das Escolas da Prefeitura do Districto Federal obras como a "Nova Russia" de Henri Brabusse e "Educação na Russia" de Friedman, conhecidas obras de propaganda bolchevista. (A. B.).

—

REUNIU, HONTEM, O CONSELHO DE JUSTIÇA MILITAR, A FIM DE TOMAR CONHECIMENTO DO CASO DA COMPRA DOS AVIÕES, EM 1932

RIO, 25 — Sob a presidencia do general Collatino Marques, reúne, hoje, ás 14 horas, na Auditoria do Departamento do Pessoal do Exercito, o Conselho de Justiça, a fim de julgar o caso da compra dos aviões em 1932. Nessa reunião, o Conselho tomará conhecimento da devolução dos volumosos autos de inquerito, bem assim da leitura da promoção do general Pantaleão Telles. (A. B.).

—

EM GREVE OS OPERARIOS SANTISTAS DE CONSTRUCÇÕES

SANTOS, 25 — Continúa a greve dos operarios de construcções. Foi marcada para hoje, uma grande reunião politica dos operarios grevistas. (A. B.).

—

O SR. ERNEST HAMBLOCH FOI EXPULSO DO TERRITORIO NACIONAL

SÃO PAULO, 25 — Affirma-se que o sr. Ernest Hambloch, autor do livro "His Magesty, President", foi discretamente expulso do territorio nacional. (A. B.).

—

O SR. GILBERTO AMADO, CONSTA, NÃO FOI CONSIDERADO "PERSONA GRATA" PELO GOVÊRNO CHILENO

RIO, 25 — Vem causando forte impressão nos meios politicos e diplomaticos as noticias divulgadas por um matutino, segundo as quaes, o govêrno chileno não considerou, o sr. Gilberto Amado, "persona grata", para embaixador do Brasil em Santiago, tendo a embaixada aqui recebido uma communicação reservadissima e urgente. (A. B.).

—

VAE SE INTENSIFICANDO A CAMPANHA CONTRA OS ESTABULOS NO CENTRO DA CIDADE DO RIO

RIO, 25 — A campanha de defesa da criança vem apoiando fortemente os vereadores cariocas contra a existencia de estabulos no centro da cidade. (A. B.).

—

FOI COMMEMORADO CONDIGNAMENTE O 25.° ANNIVERSARIO DO "S. PAULO"

RIO, 25 — A's 10,30 de hoje, foram iniciadas as solennidades commemorativas do 25.° anniversario do couraçado "S. Paulo", isto é, desde a data em que aportou á bahia de Guanabara. Todos os officiaes que commandaram aquella bellonave estiveram a bordo, em demorada visita. (A. B.).

O ABASTECIMENTO D'AGUA DE CAMPINA GRANDE

Ainda por motivo da assignatura da lei autorizando a execução dos trabalhos para o abastecimento d'agua e saneamento de Campina Grande, o sr. governador Argemiro de Figueirêdo recebeu os telegrammas infra:

Campina Grande, 24 — Congratulo-me v. excia. nome Rotary Clube Campina Grande motivo sancção projecto referente abastecimento agua esta cidade. Attenciosas saudações. — Lino Fernandes, presidente.

Campina Grande, 24 — Cumprimentamos vossencia assignatura lei n. 2 de 22 deste pelo maior bem que nossa querida Campina Grande poderia receber do seu illustre filho o primeiro elevado ao governo deste Estado. Severino, João, Antonio e José Barbosa Leite.

Campina Grande, 24 — Levo em nome classe *chauffeurs* leal felicitação prezado campinense pela humanitaria attitude projecto agua esgôto nossa querida terra pedindo tornal-a extensiva Assembléa. Cordiaes saudações. — Raphael Araujo, presidente Centro dos Motoristas de Campina Grande.

Campina Grande, 24 — Apraz-nos apresentar fecundo governo vossencia nosso sincero reconhecimento ver sanccionado projecto abastecimento agua, justo anseio nossa querida terra. Congratulamo-nos dilecto filho Campina Grande seu alto descortinio administrativo e, concomitantemente, bancada campinense autora projecto, bem como demais membros illustre Poder Legislativo o transformaram em lei. Cordiaes saudações. — Epidio Barretto, Alfredo de Barros, João Uchôa, Francisco Salles Barros, Basilio Araujo, Luiz Gil, Manuel Souto, Clementino Leite, Severino Souto, Paulino Rapôso, Gomes Irmãos, Companhia Carlos Gomes, Abelardo Fonséca, Manuel Paulino Duca, Joaquim P. Santos, Pedro Gonçalves, Armando Lobo Mello, Geminiano, Azevedo Mello, Benedicto Mendes Araujo, Manuel Dias Oliveira, Protasio Ferreira Silva, Nereu P. Santos, J. Nunes Filho, Alberto Lundgren Cia., Raymundo Moura, José Gomes, Anisio Granja, Odvaldo Salles Santos, Edgard Costa Carvalho, Augusto Baptista Rodrigues, Placido M. Falcão, Anthenor Freitas, Josué Jonas de Oliveira, Zacharias da Silva, Bento de Andrade, Lauro Mello, Nenen Baptista, Nautilia Mello, Antonio André, Pedro Carvalho, Fernando Santos, José Brasil, Cicero Brasil, José Eloy Junior, Luiz Lyra, Pedro Brasil, Silva Andrade, José da Luz, Manuel do O' Junior, Motta e Irmão, Manuel Collaço Sobrinho, Olyntho de Oliveira, Dante Cavalcante, Emygdio P. Araujo, Agenor A. Gomes, Eduardo Galliza, Arthur Aprigio, Sebastião Farias, Oscar Loureiro, Antonio B. Pessôa, João M. de Almeida, Severino Rodrigues, Antonio Ribeiro, Silva Junior, Nestor Lucena, João Araujo, Antonio Vieira da Rocha e Cia., José Henriques, Luiz Soares, Yeige Kermanoto, Fernando Almeida, Julio Homero, Manuel J. de Christo, Emygdio Nogueira, Alfredo Machado, Octavio A. Lins, Engracio Guedes, Ignacio Raphael, A. B. Araujo, José Carolino, Severino R. Araujo, Deccleciano S. Araujo, Manuel F. de Barros, Sebastião Queiroz, Joaquim Azevedo, Almeida Barretto, José G. Andrade, José F. Filhos, Manuel A. Colaço, Oswaldo C. Pedrosa, João Pimentel, Severino Cavalcante, Ranulpho S. Silva, José A. Costa, Manuel Feliciano, João Arruda, Alberto Santos, Aristides Silva, José Gonçalves, Ignacio J. de França, João Brayner, Doca Aprigio, Jorge Ribeiro, José Francisco, José Miranda, Maria Guimarães Santos, Julio Ferreira Tavares, Manuel Nobrega, Luiz Gomes de Almeida, Balthazar de Moura, Marlinda Correia, Dionio M. de Almeida, Antonio Gonçalves de Assis, Geraldo D. Ribeiro, João Filippe, João Eloy, dr. Apulchro Vieira, Arlindo de Sousa, João Mendes, Isaias de Sousa do O', Sebastião Medeiros, Cicero Medeiros, Francisco de Oliveira, José Campello, Sebastião Peba, Francisca N. Pereira, Ignacio Tito, Claudino Collaço, José Ephigenio Almeida, Viriato Tavares e Filho, Ottoni & Cia., Pedro Correia da Silva, Anselmo Gomes, Isidoro P. Araujo, Adaucto Barros, João Florentino, Adaucto Moura, Pedro O. Leite, Clovis Castro, José C. Pedrosa, Cavalcante & Irmão, João Cavalcante Pedrosa, Barros Ramos, Walfredo Borburema, Severino Santanna, José Christovam Domingues, tenente A. Dantas, Octavio Barros, Manuel Araujo, Joaquim Amorim Junior, João Gouveia Freire, Antonio Telha, João André, João Nobrega, Getulio Cavalcante, Francisco Mathias, Aprigio Azevedo.

João Pessôa, 25 — Como filho Campina Grande tenho prazer expressar vossencia meu jubilo maior reconhecimento assignatura projecto agua esgôto querida terra. — Sargento José Bello.

—

Da redacção de "O Rebate", vibrante orgam campinense, recebeu o deputado Octavio Amorim o despacho subsequente:

"Campina Grande, 24 — "O Rebate", portavoz grandeza Campina, agradecendo communicado illustre bancada campinense sancção governador Argemiro Figueirêdo lei institue agua esgôto nossa terra parabeniza distinctos amigos cujos patrioticos esforços juntos Argemiro Figueirêdo devemos victoria nossa maior aspiração. Effusivas saudações. — Luiz Gil, Pedro D. Aragão, João Souto".

—

Sobre o mesmo assumpto, o deputado Octavio Amorim foi felicitado, em cartão, pelo jornalista Simão Patricio.

Assignando um acto que redime economicamente um pôvo

Deante do scenario tragico da Natureza contradictoria do Nordéste — que exalta, no tumulto climatico, o ardor combativo do homem pela conquista da terra — Campina Grande ergueu-se, afrontando o martyrologio da sêcca, e se tornou, nos altos da Borborema, a força coordenadora da economia dos sertões.

Saccionando o projécto que autoriza o govêrno a realizar o serviço de abastecimento de agua e esgôtos de Campina Grande, o sr. Argemiro de Figueirêdo marca uma etapa culminante da sua administração.

O maior emporio algodoeiro do continente, a mais importante cidade do "hinterlad" septentrional do Brasil, sujeita á fatalidade climaterica do sertão, estava condemnada á decadencia e á morte sem esse magno beneficiamento.

O sr. Argemiro de Figueirêdo, como patriota e parahybano tinha, desde muito a visão e o sentimento desse problema urgentemente vital para a sua terra.

(Do **Liberdade**, de hontem).

DESPORTOS

FESTIVAL ESPORTIVO NA PENHA

Realizar-se-á, amanhã, um festival promovido pelo "Centro Sportivo Liberdade" em beneficio do "Centro de Cultura Social" na praia da Penha, onde deverão ser levadas a effeito provas dos seguintes esports:

Corrida de resistencia do Cabo Branco á Penha.

Corrida de velocidade, 200 metros.

Natação, 100 metros.

Lançamento de peso na regra.

Salto de altura.

Salto de distancia, etc.

A commissão: — Altino Macêdo, Paulo Teixeira, Mario Teixeira, Edson Rodrigues, Severino Caiafo e Odon Ribeiro.

—

"SOL LEVANTE F. C."

Haverá, domingo, á tarde, no campo desse clube esportivo, um rigoroso treino, para o qual, o seu presidente, por nosso intermedio, solicita o comparecimento de todos os socios.

ASSOCIAÇÕES

Grupo "Gente Nova": — Na residencia do capitão Camillo Ribeiro, haverá amanhã, ás 13 horas, uma reunião do Grupo "Gente Nova", a fim de tratar do 2.° espectaculo, que deverá se realizar em novembro proximo vindouro.

—

"Mascara de Fú-Manchú": — Essa agremiação carnavalesca dará no proximo domingo, o primeiro rebate do Carnaval de 1936, realizando animada excursão á praia da Penha.

FIGURAS DA ACTUALIDADE

O principe herdeiro da Ethyopia por occasião de uma das suas visitas a Paris.

PROPULSOR AUTOMATICO "PESSÔA"

Deu entrada hontem, no legislativo estadual, um requerimento do nosso conterraneo sr. Antonio de Sousa Pessôa, inventor do já conhecido Propulsor Automatico "Pessôa", machina destinada á transformação de força motriz e manual nas actividades agricolas e industriaes, no sentido de lhe ser fornecida a devida assistencia, por parte do Govêrno, para ampliação do referido invento.

Pretende esse esforçado conterraneo ir até o Rio de Janeiro, dentro de poucos dias, a fim de obter a patente definitiva e adquirir os materiaes necessarios para impulsionar a sua industria, neste Estado.

O invento do sr. Antonio de Sousa Pessôa, como já tivemos occasião de noticiar, garante os melhores resultados na sua execução, tendo, recentemente, realizado, nesta capital uma demonstração pratica na Directoria de Obras Publicas, com a assistencia do representante do Govêrno e perante varios technicos e interessados, os quaes firmaram um attestado reconhecendo o valor do apparelho.

Assim, é de esperar que a Assembléa Legislativa e o povo de nossa terra prestigiem o invento de um esforçado conterraneo, que só visa concorrer para o incremento de nossa agricultura.

A Escola Normal de Campina Grande agradece á Assembléa Legislativa

O deputado Octavio Amorim recebeu o seguinte telegramma:

"Campina Grande, 18 — Alumnas Escola Normal João Pessôa agradecem meu intermedio, ao illustre **leader** parahybano interesse vem tomando projecto medias approvado hontem segunda discussão. Saudações. — **Atilia Xavier**".

2.ª SECÇÃO

A União

4 PAGINAS

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

JOÃO PESSÔA — Sabbado, 26 de outubro de 1935

VIDA JUDICIARIA

MINUTA DE AGGRAVO

Aggravante: Einar Svendsen. — Aggravado: José Ignacio Guedes Pereira Filho.

Egregia Côrte de Appellação:

Einar Svendsen não se podia conformar com a sentença de fls., pois. data venia, esta se afastou dos principios mais rudimentares do direito e dos preceitos mais comezinhos da equidade. E convenhamos, Collenda Côrte, custa a crêr que tenha sido da lavra do Emerito dr. juiz da 1.ª vara a decisão aggravada. Não há para onde fugir: o integro juiz **a quo** laborou em equivoco e dahi o absurdo innominavel da conclusão desse aresto. E o erro é humano. Para consôlo desses instantes amargurados que nos proporciona a ingrata carreira que abraçamos. veem-nos á lembrança as palavras lapidares de Ruy Barbosa, pronunciadas, certa vez, perante o mais alto tribunal do país:

> "NÃO HA QUE DESESPERAR DA SORTE DO BEM. A INJUSTIÇA PODE IRRITAR-SE PORQUE E' PRECARIA; A VERDADE NÃO SE IMPACIENTA PORQUE E' ETERNA".

Dito isso, á guiza de preambulo, passemos á analyse da materia em debate.

O caso é este: o então juiz municipal de Santa Rita. dr. Bellino Souto, condemnou Einar Svendsen a pagar a José Ignacio Guedes Pereira Filho, a quantia de trinta e um contos quinhentos e vinte nove mil e oitocentos réis (31:529$800), relativa aos lucros que o mesmo teria obtido da firma Einar Svendsen & Cia., nos annos de 1925 a 1932. Não se conformando. Einar aggravou para essa Collenda Côrte, tendo havido provimento ao recurso "PARA REFORMAR A SENTENÇA NO SENTIDO DE RESTRINGIR A CONDEMNAÇÃO DO SOCIO EINAR SVENDSEN ao pagamento dos lucros verificados até março de 1929". (Autos, fls. 276). Promovida a liquidação da sentença, o integro juiz **a quo**, espante-se a Egregia Côrte. decidiu que Einar Svendsen devia pagar 35:672$100. Pela primeira vez, é bem possivel, na vida judiciaria do país, uma parte recorre de uma decisão. a outra se conformando. o juiz aggrava ainda a condemnação da primeira! No caso vertente a conclusão é esta: se Einar não tivesse aggravado da decisão do juiz Bellino Souto, a sua condemnação estaria reduzida a 31:529$800; recorreu dessa decisão, teve provimento, em parte, o recurso interposto e a sua condemnação agora é de .. .. 35:672$100! E ainda peior. Essa Egregia Côrte. quando deu provimento ao aggravo em apreço, **RESTRINGIU O PAGAMENTO DE EINAR SVENDSEN**". E' ou não insustentavel, topa ou não no absurdo, a sentença aggravada? Só por isso ella dá, ostensivamente. uma mostra da sua fragilidade e inconsistencia juridicas. Collenda Côrte: restringir, ensinam os doutos da lingua, é diminuir, é modificar, é limitar. é encurtar, é reduzir. Pois bem, a sentença aggravada restringiu augmentando, ampliando. elastecendo, accrescentando!!!

A unica prova offerecida nesse processo de liquidação, foi um exame de escripta. E os peritos. unicamente, declararam. quando interrogados no quesito 7.º, da serie supplementar, fls. 326, em quanto importava a conta de interesse dos 20% de José Ignacio Guedes Pereira Filho, ATÉ 31 DE MARÇO DE 1929. responderam o seguinte: "encontramos um saldo de .. 12:596$400 (doze contos quinhentos e noventa e seis mil e quatrocentos réis) em favor de José Ignacio Guedes Pereira Filho. No caso de se concluir pela deducção da quantia de .. .. .. 3:386$600. estabelecida em resposta ao quesito 5.º, supplementar, de Einar Svendsen, o saldo de José Ignacio passará a ser de nove contos duzentos e dez mil e quatrocentos réis .. .. .. (9:210$400)". E' preciso não esquecer que essa Collenda Côrte não determinou, no accordão de fls. 276. que se mandasse annullar o que José Ignacio recebeu por conta do seu credito; mandou. apenas, **restringir o seu lucro** até 31 de março de 1929. Se José Ignacio, posteriormente, recebeu quantias POR CONTA (como affirmam os peritos), não é possivel que essas importancias sejam annulladas. E por assim não entender, foi que o M. M. juiz chegou ao absurdo de condemnar Einar Svendsen ao pagamento de 35:672$100, comprehendendo o limitado periodo de 1925 a março de 1929. emquanto que o aggravante era condemnado a indemnizar a quantia de 31:529$800, attingindo lapso de tempo maior, isto é. de 1925 a 1932! Agora já não é tão sómente, uma these juridica. é uma questão de logica. de raciocinio, de bom senso. de deducção arithmetica.

A prevalecer o criterio que norteou a sentença aggravada, quando da liquidação do periodo da sociedade de facto, José Ignacio passaria então, a restituir aquillo que recebeu a mais, o que constitúe um delicto civil. A justiça não póde sanccional-o. concorrer para elle. determinal-o. Foi justamente nesse espaço de tempo, de março de 1929 a 1932, que José Ignacio fez as maiores retiradas por conta do seu credito, na alludida firma. Trata-se, portanto. de um pagamento indevido. ou melhor, um locupletamento sem causa, condemnados pelas nossas leis, pela doutrina. pela jurisprudencia e pelos principios da verdadeira moral.

JORGE AMERICANO, na sua extraordinaria monographia "Ensaio sobre o enriquecimento sem causa", affirmou:

> "E' COMMUM AOS AUTORES A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A CONDEMNAÇÃO DO LOCUPLETAMENTO SEM CAUSA ASSENTA NUM PRINCIPIO DE EQUIDADE". (pag 90).

Refere-se o grande ministro COSTA MANSO. nos seus "Votos e accordãos", LXII. pag. 220, que Planiol funda a sua concepção contraria ao enriquecimento illegitimo:

> "NUM DESSES PRINCIPIOS DE DIREITO NATURAL, QUE DOMINAM TODAS AS LEIS, MESMO QUE O LEGISLADOR NÃO OS TENHA EXPRESSAMENTE FORMULADOS".

No nosso direito tomamos o abono de TEIXEIRA DE FREITAS que. no § 95 do "Direito das Acções", de Correia Telles. fundamenta na equidade natural, o principio do não locupletamento á custa do patrimonio alheio.

CARLOS DE CARVALHO inscreveu na "Consolidação", art. 62, § 14. o seguinte principio:

> "A EQUIDADE E' DE DIREITO NATURAL E NÃO PERMITTE QUE ALGUEM SE LOCUPLETE COM A JACTURA ALHEIA".

E MANUEL IGNACIO DE CARVALHO MENDONÇA, no seu "Tratado das Obrigações". n.º 292, escreveu:

> "NINGUEM PODE SER ENRIQUECIDO PELO FACTO DE OUTREM".

Nas fontes romanas, ensina o erudito CLOVIS BEVILACQUA (Dir. das Obrigações), o enriquecimento illegitimo é geralmente indicado como lucro SINE CAUSA que origina a obrigação de restituir. A materia está prevista na legislação civil e constitúe um verdadeiro delicto.

—

Analysemos agora os considerandos e as conclusões da sentença aggravada:

1.º — a sentença reconhece, de inicio, que essa Collenda Côrte mandou restringir. apenas, os lucros até março de 1929;

2.º — é uma contradicção manifesta proclamar o que fica acima e depois dizer que essa Collenda Côrte mandou que a execução comprehendesse tão sómente o periodo social que vae a 31 de março de 1929. Uma coisa repelle a outra: restringir lucros não é limitar execução. são conclusões e termos diversos;

3.º — as retiradas de José Ignacio, dizem os peritos, foram por conta dos lucros que o mesmo obtivera na sociedade Einar Svendsen & Cia.. A sentença, porém, diz que os autos não offerecem elementos por onde se saiba se as retiradas foram por conta dos lucros havidos. E é sempre assim. Não importa saber a época dos pagamentos. O que é necessario conhecer. e isso está patente. é que esses pagamentos foram effectuados e constam da escripta, do relatorio do liquidante e do laudo dos peritos. Accresce que nunca foram contestados até hoje. nem pelo proprio exequente. Como e por que o eminente juiz deixou de reconhecer esses pagamentos? E' do abc das relações commerciaes: quem paga não deve...

4.º — O accordão de fls. 276, não excluiu da apreciação do juiz da execução, todo e qualquer acto ou facto da vida da sociedade commercial Einar Svendsen & Cia., depois de março de 1929; não é demais repetir: apenas restringiu os lucros áquella data. Só e só. E' facil de se verificar do accordão em apreço:

5.º — A sentença aggravada não acceitou nem a depreciação dos moveis e utensilios sob a allegação de que não havia prova nos autos. Entretanto, os peritos, unanimemente, informaram, em resposta ao 14.º quesito. fls. 321. que, "no commercio, é uso já secular o estabelecimento de uma percentagem de depreciação para moveis, utensilios e machinismos, etc., variando a taxa de 5 a 15%";

6.º — Até mesmo, no pagamento das custas. Einar Svendsen. foi condemnado a satisfazel-o integralmente, quando devia ser proporcional, pois não se applicam os arts. 11, 17 e 21 do respectivo regimento, porque não se trata de confissão de uma parte do pedido e denegação de outra.

Concluindo. Collenda Côrte. pedimos a esclarecida attenção dos Venerandos desembargadores, para a demonstração da conta de José Ignacio Guedes Pereira Filho, de 1925 a março de 1929, feita por peritos contadores, verdadeiros technicos no assumpto. fls. 333. por onde se vê que "O SALDO EM SEU FAVOR, CONFORME BALANÇOS LEVANTADOS E' DE 12:596$400". E deduzida a quantia de 3:386$600, referente á depreciação de moveis e utensilios, prevista na resposta ao quesito supplementar n.º 5, temos a importancia a pagar a José Ignacio Guedes Pereira Filho: 9:210$400. Infelizmente. o douto juiz **a quo**. sentenciou, dando uma interpretação que offende o accordão já tantas vezes citado, alterando-lhe, flagrantemente, o seu sentido e a sua conclusão, com desrespeito ao que se encontra estabelecido no art. 1.292. do Codigo do Processo Civil e Commercial do Estado. Como se vê do referido accordão, no seu final, essa Egregia Côrte determinou. apenas, que "ficaria salvo a José Ignacio Guedes Pereira Filho, o direito de pleitear. pelos meios ordinarios, se assim entender, **os lucros havidos** de 31 de março de 1929. em diante".

A sentença é, pois, insustentavel. O recurso merece provimento e este é o brado que emerge do sentimento da equidade, dos principios da moral. do senso de

JUSTIÇA.

João Pessôa, 18 de outubro de 1935.

Fernando Carneiro da Cunha Nobrega, advogado.

—

CORTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO

65.ª sessão ordinaria, em 22 de outubro de 1935.

Presidente — José Novaes.
Secretario — Euripedes Tavares.
Proc. Geral — Renato Lima.

Compareceram os desembargadores:

José Novaes, Mauricio Furtado, José Floscolo, Severino Montenegro, dr. Sizenando de Oliveira, juiz de direito da 2.ª vara e o dr. Proc. Geral — Renato Lima.

Os demais desembargadores á serviço do Tribunal Eleitoral.

Lida, foi approvada a acta da sessão anterior.

A seguir. deram-se as seguintes occorrencias:

Distribuições:

Ao des. presidente da Côrte:

Aggravo criminal **ex-officio** em **habeas-corpus** n.º 26, da comarca de Misericordia. Aggravante o dr. juiz de direito; aggravado Joaquim Bezerra Leite.

Ao des. Mauricio Furtado:

Appellação criminal n.º 180, da comarca de Alagôa do Monteiro. Appellante Manuel Moreira da Silva; appellada a Justiça Publica.

Appellação civel **ex-officio** n.º 94, da comarca de Cajazeiras. Entre partes: a viuva e herdeiros de José Felismino da Silva e José Henriques Cartaxo.

Ao des. José Floscolo:

Aggravo criminal **ex-officio** n.º 103, da comarca de Alagôa do Monteiro.

Aggravo de petição civel n.º 27 (accidente no trabalho), da comarca de João Pessôa. Aggravantes Joaquim Baptista Pereira e Pedro Ivo de Paiva; aggravados os mesmos.

Appellação civel n.º 92, do termo de Esperança, da comarca de Areia. (anteriormente distribuida sob n.º 88, ao des. Mauricio Furtado). Appellantes os menores Antonia Emiliana de Oliveira, Laudelino Martins de Oliveira e outros; appellado Julio Ribeiro da Silva.

Ao desembargador Severino Montenegro:

Appellação civel n.º 93, da comarca de João Pessôa. Appellante a Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes; appellados Mendes & Barros.

Cota:

Appellação criminal n.º 176, da comarca de Campina Grande. Relator des. Severino Montenegro. Appellante a Justiça Publica; appellada Maria Minervina da Conceição. O des. relator, achando-se impedido de funccionar, apresentou os autos em mesa para os devidos fins.

Passagens:

Appellação criminal n.º 170, do termo de Conceição, da comarca de Misericordia. Appellante a Justiça Publica; appellado Luiz de Sousa Mangueira. O relator, des. Severino Montenegro, passou os autos á revisão do des. Mauricio Furtado.

Appellação civel **ex-officio** n.º 74, da comarca de João Pessôa. Entre partes: a Fazenda do Estado e Alfredo Massa. O des. Severino Montenegro passou os autos ao 2.º revisor des. Mauricio Furtado.

Appellação civel n.º 1, da comarca de João Pessôa. Relator des. Severino Montenegro. Appellante Cicero Pereira da Silva; appellado João da Costa Frazão.

Appellação civel n.º 14, da comarca de A. do Monteiro. Relator des. Mauricio Furtado. Appellantes Cicero Nunes de Farias, Antonio Nunes de Farias e suas respectivas mulheres; appellados d. Josepha Campos de Oliveira Dantas e outros. O des. Severino Montenegro apresentou os respectivos autos em mesa para os devidos fins.

Despachos:

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 102, da comarca de Mamanguape. Relator des. Mauricio Furtado.

Idem n.º 101, da comarca de A. Grande. Relator des. Severino Montenegro.

Appellação criminal n.º 178, da comarca de C. Grande. Relator des. Floscolo da Nobrega. Apppellante João de Almeida Barretto; appellada a Justiça Publica.

Appellação civel n.º 89, do termo de Cabaceiras, da comarca de S. João do Cariry. Relator des. Floscolo da Nobrega. Appellante a Fazenda Municipal; appellado João Gaudencio de Queiroz.

Appellação criminal n.º 177, do termo de Ingá, da comarca de Itabayana. Relator des. Mauricio Furtado. Appelante a J. Publica; appellado o réo José Soares da Silva, vulgo "Pilão".

Foram os respectivos autos com vista ao exmo. sr. dr. Procurador Geral do Estado.

Appellação criminal n.º 167, da comarca de João Pessôa. Relator des. Severino Montenegro. Appellante a Justiça Publica; appellado Aprigio José de Almeida. Foi com vista ao 1.º dr. Promotor Publico, como substituto do dr. Procurador Geral.

Appellação criminal n.º 171, da comarca de João Pessôa. Relator des. Mauricio Furtado. Appellante o dr. 1.º Promotor Publico; appellado Estanislau Francisco Diniz, vulgo "Lauzinho". O des. relator mandou com vista ao dr. Promotor Publico da comarca de Mamanguape, para servir de P. Geral, uma vez que se acham impedidos os drs. 1.º e 2.º promotores da capital e o dr. Promotor de S. Santa Rita, como consta dos autos.

Pareceres:

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 100, da comarca de Areia. O dr. Proc. Geral do Estado apresentou os autos em mesa com o parecer.

Designação de dia:

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 99, da comarca de C. Grande. Relator des. Mauricio Furtado.

Aggravo de petição criminal n.º 97, do termo de Soledade, da comarca de C. Grande. Relator des. Floscolo da Nobrega. Aggravantes Pedro José de Maria, conhecido por "Pedro Zuza" ou "Pedro Gago" e outros; aggravada a J. Publica.

Embargos ao accordão nos autos de appellação civel n.º 46, da comarca de Areia. Relator des. Mauricio Furtado. Embargantes Mario Carneiro de Mesquita, Oswaldo Carneiro de Mesquita e suas mulheres; embargado João Avilla Lins.

Foi designada a presente sessão para os julgamentos respectivos.

Julgamentos:

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 91, da comarca de Itabayana. Relator des. Severino Montenegro. Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos, para confirmar a decisão aggravada. Presidiu ao julgamento o des. Mauricio Furtado, por impedimento do des. J. Novaes. Tomou parte no mesmo o dr. juiz de direito da 2.ª vara.

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 89, da comarca de Santa Rita. Relator des. Severino Montenegro. Deu-se provimento ao recurso para reformar o despacho aggravado, unanimemente. Presidiu ao julgamento o des. Mauricio Furtado, por impedimento do des. José Novaes. Tomou parte no mesmo o dr. juiz de direito da 2.ª vara.

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 99, da comarca de C. Grande. Relator des. Mauricio Furtado. Preliminarmente, não se tomou conhecimento do recurso, unanimemente. Impedido o des. Severino Montenegro. Tomou parte no julgamento o dr. juiz de direito da 2.ª vara.

Aggravo de petição criminal n.º 94, da comarca de Areia. Relator des. Severino Montenegro. Aggravante Saul de Gouveia; aggravada a Justiça Publica. Preliminarmente, não se tomou conhecimento do recurso, unanimemente. Impedido o des. J. Floscolo. Tomou parte no julgamento o dr. Sizenando de Oliveira, juiz de direito da 2.ª vara.

Aggravo de petição criminal n.º 97, do termo de Soledade, da comarca de C. Grande. Relator des. Floscolo da Nobrega. Aggravantes Pedro José de Maria, conhecido por Pedro Zuza ou Pedro Gago e outros; aggravada a Justiça Publica. Deu-se provimento em parte, á appellação, para impronunciar o réo Pedro José de Maria, e confirmar a decisão appellada quanto aos demais réos unanimemente.

Appellação criminal n.º 145, da comarca de Santa Rita. Relator des. José Floscolo. Appellante a J. Publica; appellado o réo Manuel Balduino de Britto. Negou-se provimento á appellação para confirmar a decisão appellada, unanimemente. Presidiu ao julgamento o des. Mauricio Furtado, por impedimento do des. José Novaes. Tomou parte no mesmo o dr. juiz de direito da 2.ª vara.

Appellação criminal n.º 152, da comarca de Itabayana. Relator des. Severino Montenegro. Appellante a J. Publica; appellado Norberto José da Silva. Deu-se provimento. em parte, á appellação, para condemnar o appellante no grão minimo do art. 303 da Consolidação das Leis Penaes unanimemente. Presidiu ao julgamento o des. Mauricio Furtado, por impedimento do des. J. Novaes. Tomou parte no mesmo o dr. juiz direito da 2.ª vara.

Appellação civel n.º 9, da comarca de João Pessôa. Relator des. Mauricio Furtado. Appellante Godofredo de Miranda Henriques e sua mulher; appellado Segismundo Guedes Pereira. Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada.

Embargos ao accordão nos autos de appellação civel n.º 46, da comarca de Areia. Relator des. Mauricio Furtado. Embargantes Mario Carneiro de Mesquita, Oswaldo Carneiro de Mesquita e suas mulheres; embargado João Avila Lins. Foi adiado o julgamento por falta de numero legal.

Assignatura de accordãos:

Petição de reclamação n.º 3, da comarca de João Pessôa. Reclamante o preso miseravel José Teixeira de Lima, recolhido á Cadeia Publica desta capital.

Aggravo criminal **ex-officio** n.º 96, da comarca de Sousa.

Appellação criminal n.º 157, da comarca de João Pessôa. Appellante a ré Regina Soares de Sousa; appellada a Justiça.

Idem n.º 169, da comarca de Umbuzeiro. Appellante a Justiça Publica; appellado Luiz Quaresma do Nascimento.

Idem n.º 112, da comarca de João Pessôa. Appellante Manuel Mathias de Oliveira; appellado o dr. 2.º Promotor Publico.

Idem n.º 146, da comarca de João Pessôa. Appellante Salustino Ramos; appelada a Justiça Publica.

Embargos de declaração nos autos de aggravo de petição civel n.º 20, da comarca de A. Grande. Aggravante Maria Paes de Araujo; aggravado Jacyntho Carlos de Mello.

Foram assignados os respectivos accordãos.

—

INQUERITO JUDICIARIO DO DR. JUIZ DE DIREITO EM COMMISSÃO NA COMARCA DE S. JOÃO DO CARIRY

Accordão n.º 440

> **Juiz de Direito em avulsão: prerogativas do cargo, fôro especial. Connexão de crimes; separação dos processos; quando tem lugar.**

Vistos, etc.

Occorrendo graves perturbações da ordem publica, resultantes de competições partidarias, na comarca de S. João do Cariry, esta Côrte de Appellação, em conformidade com o art. 145 da Constituição do Estado, designou o juiz da 3.ª vara desta capital para proceder, naquella comarca, ás investigações necessarias á elucidação dos factos e promover a acção penal contra os responsaveis. Concluido o inquerito, o juiz, em face do art. 71, I, c, da Constituição Estadual, julgou-se incompetente para proseguir no processo, por figurar entre os indiciados um magistrado estadual avulso — o antigo juiz de direito daquella comarca; e em consequencia, foram os autos remettidos a esse tribunal. No parecer que emittiu sobre a hypothese, reconheceu o exmo. Proc. Geral indiscutivel a competencia da Côrte de Appellação, opinando, entretanto, pela separação do processo, nos termos do art. 9 do C. do P. Penal, em vista do excessivo numero de accusados. Pelo exposto, e

Considerando que pela antiga Constituição Estadual, (art. 54 V.) como pela actual, (art. 71, I, C.) a competencia para o processo e julgamento dos Juizes de Direito é privativa da Côrte de Appellação, nenhuma distincção fazendo a lei, ou autorizando fazer-se, entre os juizes activos e inactivos;

Considerando não ser applicavel á hypothese a regra de hermeneutica, que manda interpretar estrictamente as leis de execução. Em direito constitucional, como nota Carlos Maximiliano, (Com. á Const. n.º 81) esse preceito não pode ser applicado á risca; deve, ao contrario, ceder ao criterio teleologico, pois, aqui, "o fim da lei sobreleva a tudo". Além do que, como ensina Campblell-Black, as normas constitucionaes não são interpretar-se pelas regras de direito commum: "**A constitution is not to be interpreted on narrow or technical principles, like a common-law instrument or a statute but liberally and on broad general lines in order that it may acomplish the objects of ist establishment and corry out the great principles of government**". (Handbook of American Constitucional Law, § 47, pag. 67);

Considerando, além disso, que a prerogativa de fôro especial não é privilegio instituido em proveito pessoal do juiz, mas, sim, garantia de ordem publica, estatuida em amparo da independencia, e segurança da justiça; deve, portanto, ser entendida em termos amplos, pois, segundo a lição de

Black, interpretam-se extensivamente as leis que instituem garantias: — **remedial statutes are not to be interpreted strictly**,

Considerando que a avulsão como a dis-**but must receive a liberal construction** (**Construction and Interpretation of Laws**, pag. 446);

Considerando que entre nós sempre se conheceu a avulsão dos juizes, como categoria intermediaria á disponibilidade e á aposentadoria, differenciada desta, pela não percepção de vencimentos, e daquella, por não estar o juiz avulso obrigado a reverter á actividade, na hypothese de lhe ser designada comarca de igual entrancia para nella ter exercicio.

Tanto a lei estadual n.º 8, de XII|1892, como a 256, de X|1906, a 458, de XI|1916, e outras mais, previam a hypothese, admittindo a avulsão compulsoria, no caso de não acceitação de promoção, ou de não assumir o juiz em disponibilidade a comarca que lhe fôsse designada, bem como a avulsão facultativa, a requerimento do juiz;

Considerando que a avulsão, como a disponibilidade e a aposentadoria, importa a perda do cargo, não, porém, a da qualidade de juiz. Esta não resulta da actividade, ou do exercicio do cargo — nasce exclusivamente da nomeação e só com a demissão se extingue. Quer na actividade, quer na inactividade, o juiz conserva, intangiveis, todos os predicamentos do cargo, inclusive a vitaliciedade; em ambas as hypotheses, pois, assistem-lhe as prerogativas e garantias especiaes, inherentes á qualidade de juiz. Essa é a doutrina assente no direito francês, onde, segundo ensina Dalloz: — "**les officiers de nos courts et tribunaux en retraite conservent titre leur rang et leur prerogatives honorifiques, sans neanmoins pouvoir exercer leurs fonctions**", (**Dictionaire de Droit Civil**, verb. "**Juge**").

Igual doutrina é corrente na Italia, onde, como nota **Slandra**, "**si dove ritenere che la qualitá di publico ufficiale non risulta dell esercizio se non che della nomina**". (**Diritto Amministrativo**" cap. IX, n.º 3);

Considerando que a não reconhecer-se a avulsão do juiz, na hypothese dos autos, ter-se-ia, por incoercivel necessidade logica, de reconhecel-o em actividade, com todas as vantagens do exercicio, inclusive a percepção de vencimentos. Pela antiga, como pela actual legislação do Estado, os juizes vitalicios só perdem o cargo quando demittidos, ou quando aposentados; na hypothese, porém, nem uma, nem outra alternativa se verificou, nem o juiz foi exonerado a pedido, ou por sentença, nem foi aposentado ou posto em disponibilidade. Negar-lhe por outro lado, a qualidade de juiz, não é possivel, pois esta decorre da nomeação, que no caso verificou, juntamente com a investidura, por varios annos, no exercicio do cargo; e a recursar-se validade juridica ao decreto que o considerou avulso, ter-se-ia, necessariamente de consideral-o em actividade, o que importaria reconhecer-lhe todas as prerogativas do cargo, inclusive a do fôro especial;

Considerando, por outro aspecto, de toda conveniencia a separação do processo na hypothese, em vista do numero excessivo de accusados, o que acarretaria grandes delongas á acção, dado o rito especial do julgamento perante este tribunal;

Accordam os juizes da Côrte de Appellação, guardada a sua competencia para o processo e julgamento do juiz indiciado no inquerito, devolver, nos termos dos arts. 9 e 11 do C. Proc. Penal, o processo e julgamento dos demais indiciados ao juiz anteriormente designado por esta Côrte, a quem devem voltar os presents autos, após trasladadas as peças necessarias á instrucção da denuncia a ser apresentada nesta instancia.

J. P. 4X|935.

J. **Novaes**, p.; J. **Floscolo**, relator para o accordão; S. **Montenegro**, vencido. Não reconhecia ao dr. José Gaudencio Correia de Queiroz, juiz de direito avulso, politico militante, sem a menor ligação com o poder judiciario do Estado, direito a fôro especial.

Esse direito lhe decorreria da prerogativa do cargo. E o dr. Gaudencio, simples juiz avulso, não exerce nenhum cargo.

No regimen de nossa organização judiciaria da Constituição passada e da vigente, não cabe ao juiz avulso, direito a fôro especial, em que isso pese ás doutas razões em que se baseia o venerando accordão.

Não vejo porque considerar a avulsão uma categoria intermediaria entre a disponibilidade e a aposentadoria. Dessas, se occupa a Constituição; da avulsão, ella não trata.

Poderia haver confusão entre avulsão e disponibilidade, no regimen da lei n.º 8 de 15 de dez. de 1892, primeira lei de organização judiciaria do Estado, no regimen republicano.

Ella, no art. 18 § 2.º, declarava avulso com direito ao ordenado, ao juiz removido por motivo de conveniencia publica que não acceitasse comarca de inferior entrancia.

Mas, no regimen da organização actual, não ha juiz avulso com direito a ordenado ou a outra qualquer vantagem. Lei 256 de 9 de out. de 1906, art. 20; L. n.º 458 de 20 de nov. de 1916, art. 10; L. n.º 669 de 17 de nov. de 1928, art. 4.º.

E consoante com esse regimen a lei 336 de 21 de out. de 1910, não concedia ao juiz avulso fôro especial.

Dispunha ella, art. 289, § 4.º:

> "Os magistrados em disponibili-
> "dade e aposentados que residam
> "dentro do Estado responderão pe-
> "los crimes communs, tambem, pe-
> "rante o Superior Tribunal de Jus-
> "tiça, salvo se estiverem occupando
> "cargos alheios á magistratura, ca-
> "so em que ficarão sujeitos, pelos
> "crimes de responsabilidade ao fôro,
> "a que estiverem affectas ditas
> "funcções".

Como se vê, o dispositivo, não cogita do juiz avulso.

E de outra forma, não se pode comprehender a situação do juiz avulso, isto é, do magistrado que se afasta de sua espinhosa carreira em busca de melhores situações e melhores proventos, na politica, no exercicio de funcções publicas, ou, mesmo, na advogacia.

O magistrado goza de prerogativas, que, para sua melhor garantia, veem definidas na propria Constituição Federal, mas, isso, lhe é outorgado em troca de pesadissimos deveres.

Exerce missão de verdadeira renuncia e sacrificio, e a Constituição veda-lhe actividade politica e o exercicio de qualquer outra funcção publica salvo o magisterio e casos que ella propria, prevê.

Ora, se de tudo isso, se liberta o juiz avulso, é claro que não tem direito ás prerogativas. Para gozal-as, sem onus correspondentes, seria preciso que os juizes, pelo simples facto de um titulo de nomeação, constituissem uma casta na Republica.

Por outro lado, o juizo especial é uma excepção.

> "A regra é que os brasileiros res-
> "pondam pelos proprios delictos an-
> "te o pretorio commum". C. Maxi-
> "miliano, Commentarios á Consti-
> "tuição, f. 556".

E a Constituição Federal dispõe de modo claro:

> "Não haverá fôro privilegiado,
> "nem tribunaes de excepção; ad-
> "mittem-se, porém, os juizos espe-
> "peciaes, em razão da natureza das
> "cousas".

Esses juizos especiaes, como observa Araujo Castro, se justificam,

> "por motivo de ordem publica pa-
> "ra o julgamento de certas causas
> "ou de certas pessôas".

E' bem de ver, que esse motivo de ordem publica não leva a conceder fôro especial a um juiz avulso, entregue a actividades que a Constituição véda de modo expresso ao magistrado.

No entanto, o venerando accordão assim não entendeu, e concedeu fôro especial ao dr. José Guadencio, que se apresenta envolvido em factos de summa gravidade, occorridos em um comicio politico, e por causa deste.

Accresce que de nenhuma vantagem é, no caso presente, esse fôro especial, ao dr. José Gaudencio.

Emquanto, os demais indiciados serão denunciados, processados e julgados, com direito a duas instancias para lhes apreciar o processo, o dr. José Gaudencio, em virtude do privilegio que lhe foi reconhecido, será processado e julgado em uma unica instancia.

Ainda, votei vencido no tocante á separação do processo e julgamento dos envolvidos nos graves e lamentaveis factos, de que trata o inquerito.

Separação de processo e julgamento concederia unicamente em relação ao deputado Tertuliano Britto, se a Assembléa Legislativa negasse licença para processal-o.

Não occorrendo esta hypothese, entendia que se impunha, em vista da connexão e da continencia existentes e patenteadas no inquerito, a unidade de processo e julgamento, principalmente, de julgamento, tendo em vista os dispositivos dos arts. 9 e 10 do Cod. do Processo.

Mauricio Furtado, vencido, pelas razões do voto **supra**, menos quanto á parte relativa á separação dos processos. Fui presente — **Renato Lima**.

MOTO-ENGENHO "LILLA"

(Combinação de Moenda de Canna com motor Electrico Funccionamento Immediato)

Sem Correias, sem Corrente e sem Installação Especial. Para qualquer corrente de Luz ou Força.

Para ser ligado como uma lampada na corrente commum da luz. — Vendas a longo prazo. Peçam orçamento aos agentes neste Estado: C. POTTER & IRMÃO.—Rua Barão do Triumpho, 466-1.° — Caixa, 40 — João Pessôa.

NEGOCIO DE OCCASIÃO

Vende-se um auto Ford em perfeito estado de conservação. Tratar á rua Epitacio Pessôa, 228.

VENDE-SE uma pequena carroça bem aperfeiçoada para venda de bôlos e fructas de 1.ª qualidade, podendo ser conduzida por um jumento ou por uma pessôa. Quem desejar obtel-a dirija-se á avenida Joaquim Torres, 598.

VENDE-SE — A casa n.° 54, á rua Visconde de Pelotas, com 2 salas de frente, sala de jantar, 4 quartos, cosinha, banheiro, saneada, toda murada, terreno proprio, no melhor ponto desta capital. A tratar na mesma ou com Annibal Gouveia Moura, na praça da Indepencia.

PRECISA-SE, á rua Epitacio Pessôa n.° 554 de cozinheira e lavadeira-engommadeira.

ALUGAM-SE as casas numeros 156, rua Visconde de Pelotas e 107 á praça D. Ulrico. A tratar com oconego José Coutinho, de 9 ás 11 horas, na Cathedral.

COSINHEIRA E ARRUMADEIRA
Precisa-se de uma bôa cosinheira e uma arrumadeira para casa de pequena familia de tratamento. Tratar na rua Barão do Triumpho n.° 420. Sabrado.

URGENTE — A "Livraria SÃO PAULO" precisa de typographos e encadernadores competentes.

VENDE-SE uma casa de taipa e coberta de telha, á rua Maximiano Machado n. 280, saneada, com sufficiencia para Padaria e para outro negocio.

A tratar com o sr. Alexandrino D. da Silva, no cartorio da Fazenda, Palacio das Secretarias. João Pessôa.

ALUGA-SE uma bôa casa em Praia Formosa com agua e luz, á tratar na Avenida João da Matta, 77.

3:500$000

Uma verdadeira pechincha, é por quanto se vende um piano Americano, 88 teclas, novo, cordas cruzadas, cêpo de metal e afinadissimo no diapasão, á rua S. Miguel, 113.

A CASAL SEM FILHOS

Pessôa que vae ao Rio em viagem de recreio, aluga, de 1.° de dezembro a 29 de fevereiro, mediante fiador idoneo, uma casa nova em rua central com luz directa em todos os compartimentos, agua, luz, saneamento, jardim e moveis (não luxuosos) incluindo victrola, machina de costura e piano, este pago á parte.

Cartas a esta redacção a L. L. L.

OCCULTISMO

Professor Alberique Wanderley e Mme. Ernestina Wanderley, acabando de montar um bem aperfeiçoado consultorio de Cartomancia, Chiromancia, Occultismo e Radiopathia, á rua General Osorio n. 422 (antiga rua Nova), convida sua numerosa clientela para uma visita áquelle ca a de consultas, onde já tem attestado seu valor pela seleccionada freguezia que muito bem comprova os conhecimentos de que são possuidores nas sciencias occultas.

Em efficiente desempenho de sua profissão de occultista opera com verdadeiro exito nas mais embaraçosas situações da vida commercial ou particular, agindo com verdadeiro conhecimento nas questões amorosas ou conjungaes, fazendo voltar ao seio da familia, a pessôa que por uma qualquer circumstancia haja se retirado do convivio da mesma.

No ramo commercial, em qualquer estado que se encontre a casa: escassa freguezia, pouco movimento, prestes a fallir por imprudencia de socio ou do dono; fará com que tudo se restabeleça adquirindo o mesmo conceito que vinha antes usufruindo.

Cura com regular rapidez doenças occasionadas por contrariedades particulares ou pessôas desprezadas pelo medicos por, como pode acontecer, serem as mesmas de caracter estranhos.

Faz voltar ás mãos de seu primitivo dono qualquer objecto perdido ou que se não tenha noticia do destino dado ao mesmo.

Concorre para em breve espaço de tempo apparecer compra para sitios e demais propriedades sem que comtudo deixem de ser vendidos por preços verdadeiramente equivalentes.

Esperando ter o mesmo acolhimento, por parte do povo, penhorado agradece, gentilmente, o realce de vossa honrada presença em sua humilde sala de consultas.

Horario: — De 10 horas da manhã ás 7 da noite.

VENDE-SE

Vende-se a propriedade "CURRAL DE CIMA" a seis kilometros de Sapé, livre e desembaraçada de qualquer onus legal ou convencional.

A referida propriedade tem quasi uma legua em quadro, possuindo bôas matas, um engenho de assucar, duas casas de moradia, duas de farinha, uma para deposito, três vertentes de aguas salubres e optimos terrenos para cultura de canna, algodão, mandioca, milho, feijão, arroz, etc.

A tratar com ARCHANJO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, na mesma propriedade.

HEMORROIDAS

CURA SEM OPERAÇÃO

Dr. José Caldas

ESPECIALIDADE:

DOENÇAS DO ANUS E DO RETO

Do serviço Pitanga dos Santos

Com 22 annos de pratica dos Hospitaes do Rio e São Paulo

RUA DO IMPERADOR

(Edificio do "Jornal do Commercio")

SALAS, 1-2-4 — TEL. 6-7_2-4

HORARIO das 14 ás 18 horas.

"FAVORITA PARAHYBANA"

CLUBE DE SORTEIOS de Ascendino Nobrega & Cia.

A FAVORITA PARAHYBANA — Praça Arruda Camara n. 12 (antiga Viração)

Resultado do sorteio dos coupons_brindes gratuitos, realizado pelo clube de sorteios FAVORITA PARAHYBANA, em sua séde á praça Arruda Camara, 12, no dia 25 de outubro, ás 15 horas:

1.° Premio	4857
2.° "	1388
3.° "	4089
4.° "	5263
5.° "	1671

João Pessôa, 25 de outubro de 1935.

PLANO "DEMOCRATA"

Resultado do sorteio dos coupons_brindes gratuitos, realizado pelo Clube de sorteios FAVORITA PARAHYBANA, em sua séde á praça Arruda Camara, 12, no dia 25 de outubro, ás 19 horas:

NOCTURNO

1.° Premio	2749
2.° "	4127
3.° "	6874
4.° "	9950
5.° "	4413

João Pessôa, 25 de outubro de 1935.

ADHERBAL PYRAGIBE, fiscal de clubes.

ASCENDINO NOBREGA & CIA. concessionarios

DIRECTORIA GERAL DE SAÚDE PUBLICA

Na Directoria geral de Saúde Publica, em Trincheiras, compram-se lebres por bom preço

"A CHAVE DE OURO"

Club de sorteios de João Verissimo de Sousa

Rua Barão do Triumpho, 482

Resultado do sorteio dos coupons-brindes gratuitos, realizado pelo Club de sorteios A CHAVE DE OURO, em sua séde á rua Barão do Triumpho, 482, no dia 25 de outubro, ás 15 1|2 horas:

N.° SORTEADO — 0315

João Pessôa, 25 de outubro de 1935.

JOÃO VERISSIMO DE SOUSA, concessionario.
ADHERBAL PYRAGIBE, fiscal de clubes.

DIARIO DA PRAÇA

VALORES DAS MOEDAS E COTAÇÃO DO OURO

A agencia do Banco do Brasil forneceu hontem as seguintes taxas para vendas de cambio á vista:

	OFFICIAL Venda	LIVRE Venda
Libra	58$236	87$500
Dollar	11$850	17$680
Pesetas	1$615	2$415
Lira	$960	1$440
Franco	$975	1$165
Escudo	$530	$790
Reichmark 7$115 (liv.)	4$770	5$800
Florim	8$030	12$000
Suisso	3$855	5$750
Belga	2$000	2$975
Peso argentino	3$420	4$900
Peso uruguayo	5$350	6$200

A gramma de ouro foi cotada a.... 19$700.

AO COMMERCIO

A agencia do Banco do Brasil vende cambiaes do mercado livre para cobertura dos titulos de sua carteira.

AS COTAÇÕES DOS GENEROS

FARINHA DE TRIGO

Farinha americana

Gold Medal	63$000

Farinha nacional

Olinda especial	47$000
Olinda commum	45$000
Recife	43$000
Luz	47$000
Três Corôas	45$000

Banha

Do Estado, lata	52$000
Do Rio Grande, lata	61$000

Assucar

Triturado	37$000
Crystal	36$500

Gasolina e kerosene

Gasolina, caixa	58$500
Gasolina litro	1$300
Kerosene, caixa 2/5	47$000
Kerosene, caixa 3/5	70$500
Kerosene, litro	1$200

Couros e pelles

Pelles de cabra, 1.ª	7$000
Por unidade, segunda	3$000
Pelle de carneiro, 1.ª	5$000
Unidade, 2.ª, refugo	2$500
Couro salmourado	2$000
Couro secco salgado	2$400

Arroz

Japonês brilhado	58$000
Commum do Maranhão	40$000
Agulha	65$000

ALGODÃO

Seridó	58$000
Matta	57$000

Mercado firme.

Xarque

Typo BB	30$000
Typo XX	32$000
Typo SS	33$000
Typo AA	35$000

Sêbo

Do Rio Grande, kilo	2$200

TRENS DE BANHO

Partida de Cabedello	7,35
Chegada a João Pessôa	8,6
Partida de João Pessôa	17,20
Chegada a Cabedello	17,53

HORARIO DA LINHA AÉREA "CONDOR"

Partidas dos aviões: — Para o sul — Todas as quartas-feiras, ás 7,40 horas, escalando nos portos de: Maceió, Penêdo, (facultativo), Aracajú, Bahia, Ilhéos, Belmonte, Caravellas, Victoria e Rio de Janeiro, até Buenos Ayres.

Para o norte: — Todas as quintas-feiras, ás 14 horas, até Natal.

PREFEITURA MUNICIPAL

Pharmacias de plantão durante o mês de outubro:

S. Antonio	1— 9—17—25
Teixeira	2—10—18—26
Confiança	3—11—19—27
Véras	4—12—20—28
Brasil	5—13—21—29
Pôvo	6—14—22—30
Minerva	7—15—23—31
Londres	8—16—24

NAVEGAÇÃO E COMMERCIO

LLOYD NACIONAL SOCIEDADE ANONYMA

Séde: — Rio de Janeiro

LINHA PARA' — S. FRANCISCO

PAQUETE "ARATIMBÓ" — Esperado de Porto Alegre e escalas no dia 23 do corrente, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, para onde recebe carga e passageiros.

CARGUEIRO "ARASSÚ" — Esperado de Porto Alegre e escalas no dia 27 do corrente, sahindo no mesmo dia para Natal, Areia Branca, Aracaty, Fortaleza, Camocim e Tutoya, para onde recebe carga.

NOTA — Acceitamos carga para a cidade de Campos, no Estado do Rio, pois mantemos contrato firmado com a "LEOPOLDINA RAILWAY". Outrosim, a baldeação será feita no porto do RIO DE JANEIRO.

Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedello e Porto Alegre.

Para demais informações com os agentes: ARTHUR & CIA.
Escriptorio — PRAÇA ANTHENOR NAVARRO N.º 34.
Armazem á Praça 15 de Novembro.

Telephone: Escriptorio 38, Armazem 53 — JOAO PESSOA

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

Linha regular de vapores entre Cabedello e Porto Alegre

CARGUEIROS RAPIDOS

PARA O SUL

CARGUEIRO "CHUY" — Esperado do norte, deverá chegar em nosso porto no proximo dia 27 deste, o cargueiro "Chuy". Depois da necessaria demora, sahirá para os portos de Recife, Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

CARGUEIRO "MACEIÓ" — Procedente do sul, deverá chegar em nosso porto no proximo dia 3 de novembro, o cargueiro "Maceió". Após a necessaria demora, sahirá para os portos de Recife, Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande e Porto Alegre.

PARA O NORTE

CARGUEIRO "HERVAL" — Procedente do sul, deverá chegar em nosso porto no proximo dia 29 deste, o cargueiro "Herval". Após a necessaria demora, sahirá para os portos de Natal, Fortaleza, Tutoya e Areia Branca.

DEMAIS INFORMAÇÕES COM OS

Agentes — LISBÔA & CIA.

RUA BARÃO DA PASSAGEM N. 13 — TELEPHONE N. 229

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

Séde: — Rio de Janeiro — Brasil

Rua do Rosario, 2-22

A maior emprêsa de navegação da America do Sul

Serviço de passageiros e cargas

LINHA SANTOS—BELEM

PARA O SUL

VAPOR "RODRIGUES ALVES" — Esperado do norte no proximo dia 25 de outubro, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

PARA O NORTE

VAPOR "D. PEDRO II"—Esperado do sul no proximo dia 25 do corrente e sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, S. Luiz e Belém.

LINHA MANAOS — B. AYRES

VAPOR "SANTOS"—Esperado do sul no proximo dia 24, sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, S. Luiz, Belém, Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos.

VAPOR "CAMPOS SALLES" — Esperado do norte no dia 1.º de novembro, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Victoria, Rio de Janeiro, Angra dos Reis, Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Montevidéo e B. Ayres.

CARGUEIROS

"CURITYBA" — Esperado do norte no proximo dia 2, sahindo no mesmo dia para Natal, Fortaleza, e Areia Branca.

VAPORES ESPERADOS EM RECIFE

PARA EUROPA

PAQUETE "BAGÉ" — Esperado em Recife no dia 5 de novembro, sahindo no mesmo dia para Lisbôa, Vigo, Havre, Anvers, Rotterdam e Hamburgo.

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoatiára e Manáos com transbordo em Belém e para Pelotas e Porto Alegre com transbordo no Rio de Janeiro

Recebem-se cargas para qualquer porto do Estado da Bahia em Trafego Mutuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Bahiana.

Outrosim, acceita cargas para estações da Rêde Mineira e Viação com baldeação em Angra dos Reis.

As reclamações de faltas e avarias serão acceitas por escripto e dentro do prazo de três dias após a descarga.

Para demais informações com o agente

BASILEU GOMES

Escriptorio: Praça Anthenor Navarro, n. 28 — Armazem: Praça 15 de novembro.

Endereço telegraphico: — NAVELLOYD

Phones: — Escriptorio, 32 — Armazem, 52 — JOÃO PESSÔA

NA FALTA DE LEITE MATERNO

— SO —

LEITE CONDENSADO

VIGOR

COMPANHIAS FRANCÊSAS DE NAVEGAÇÃO

"CHARGEURS RÉUNIS" & "SUD-ATLANTIQUE"

Para a Europa — PAQUETE "GROIX"

Esperado em Recife no dia 16 de setembro, recebe carga neste porto com transbordo em Recife, para os portos de Dakar, Casablanca, Vigo, Bordeaux, Havre, Dunkerque e Anthuerpia.

Os conhecimentos originaes da "CHARGEURS RÉUNIS" serão entregues neste porto ao embarcador.

Para mais informações com os sub-agentes autorizados neste Estado.

LISBÔA & CIA.

BARÃO DA PASSAGEM, 13 —:— JOÃO PESSÔA —:— PARAHYBA DO NORTE

VAPORES	Pernambuco	Dakar	Casablanca	Vigo	Bordeaux	Havre	Dunkerque	Anthuerpia
"GROIX"	16 Set.	23 Set.	28 Set.	30 Set.	2 Out.	6 Out.	12 Out.	15 Out.
"AURIGNY"	18 Out.	25 Out.	30 Out.	1.º Nov.	3 Nov.	7 Nov.	13 Nov.	16 Nov.
"EUBÉE"	17 Nov.	24 Nov.	29 Nov.	1.º Dez.	3 Dez.	7 Dez.	13 Dez.	16 Dez.
"KERQUELÉN"	15 Dez.	21 Dez.	26 Dez.	29 Dez.	31 Dez.	3 Jan.	9 Jan.	12 Jan.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

SERVIÇO SEMANAL DE PASSAGEIROS E CARGAS ENTRE PORTO ALEGRE E CABEDELLO

VAPORES ESPERADOS

"ITAPURA"

Esperado dos portos do Sul, no dia 31 do corrente, quinta-feira, sahirá no mesmo dia, para: RECIFE, MACEIÓ, BAHIA, VICTORIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, PARANAGUÁ, ANTONINA, FLORIANOPOLIS, IMBITUBA, RIO GRANDE, PELOTAS E PORTO ALEGRE.

PROXIMAS SAHIDAS:

"ITAQUERA" — Terça-feira, 5 de novembro.

AVISO

Recebem-se também cargas para Penêdo, Aracajú, Ilhéus, Campos, São Francisco e Itajahy, com cuidadosa baldeação no Rio de Janeiro.

A Companhia recebe cargas e encommendas até a vespera da sahida dos seus paquetes.

Pede-se aos srs. carregadores que providenciem para que as suas cargas estejam no costado dos navios no dia de suas chegadas.

Os consignatarios de cargas devem retiral-as do trapiche da Companhia dentro do prazo de 48 horas, após a descarga findo o qual, incidirão as mesmas em armazenagem.

Passagens, encommendas e valores, attende-se no escriptorio até as 16 horas, na vespera da sahida dos paquetes.

As demais informações, serão dadas pelos agentes

WILLIAMS & CIA.

PRAÇA ANTHENOR NAVARRO, N.º 8 — PHONE 234